

Contrato n. 19/2018



Prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas da célula estanque, climatização, combate a incêndio, monitoramento e a recarga do gás FM200

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares	4
Termo de referência	68
Mapa comparativo	113
Pregão eletrônico	117
Preâmbulo	119
Anexo I – Termo de referência	139
Anexo II – Estimativa de preços	174
Anexo III – Minuta de contrato	176
Contrato	188
Primeiro termo aditivo	200
Segundo termo aditivo	204
Terceiro termo aditivo	209
Quarto termo aditivo	235



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Documento de Oficialização da Demanda de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 TÍTULO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.

UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura.

1.2 RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome: Flávio Abreu Amorim

Matrícula: 1882

Telefone: 23265317

E-mail: flavio.amorim@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 SITUAÇÃO ATUAL

O serviço de suporte técnico para a sala cofre do CNJ é atualmente operacionalizado pelo Contrato n. 18/2014. O contrato vigente engloba o suporte técnico para o ambiente interno da sala cofre (célula) e seus subsistemas de apoio, incluindo o subsistema de fornecimento ininterrupto de energia.

2.2 DESCRIÇÃO DA OPORTUNIDADE OU DO PROBLEMA

O contrato atual está vigente e apresenta bom índice de satisfação em relação à sua execução e cumprimento das cláusulas contratuais. No entanto, foi verificado pela SCI, em procedimento de auditoria, a existência de achados que comprometem o bom andamento contratual e a garantia de um contrato vantajoso para a Administração. Desta forma, aquela unidade recomendou a realização de **novo processo licitatório** (Informação Nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3 MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A contratação do serviço, considerando a vigência do atual contrato, estava planejada ocorrer somente em junho de 2019. No entanto, conforme recomendação da SCI, existe a necessidade imediata de realização de nova contratação com vistas à correção de problemas contratuais identificados em procedimentos de auditoria.

Os principais problemas levantados pela SCI apontam para: a) inconsistências no Termo de Referência anterior, que geram riscos para a execução contratual; b) falta de evidência econômica e/ou técnica clara que comprove a necessidade de itens externos à célula estanque, e já apontados pela área técnica como passíveis de supressão do contrato 18/2014.

2.4 RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal benefício resultante desta contratação é a garantia de continuidade das operações da sala cofre, contribuindo, em última análise, para a manutenção dos índices de disponibilidade requeridos pelos sistemas de informação do Conselho Nacional de Justiça. Como benefício adicional, pretende-se realizar uma contratação aderente às recomendações da SCI, conforme processo SEI 09573/2015.

2.5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015);

- Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e Contexto da Demanda

2.6 CICLO DE VIDA DA DEMANDA

2.6.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

- Trata-se de um serviço de natureza continuada, portanto, o contrato deve ter a duração de 1 ano, prorrogável por iguais períodos até o limite legal de 60 meses.

2.6.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

- Trata-se de um serviço de natureza continuada, portanto, definitivo, e que, atualmente, não há nenhum fato que possa implicar a descontinuidade da demanda.

2.7 CLIENTES QUE FARÃO USO DA SOLUÇÃO (OBJETO DA DEMANDA) OU SERÃO BENEFICIADOS

Esta é uma demanda de âmbito interno e externo do CNJ. Os principais beneficiados são todos os usuários dos serviços e sistemas de TIC disponibilizados pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8 EXPECTATIVA DE ENTREGA DA SOLUÇÃO

Até o final do primeiro semestre de 2017.

2.9 INTEGRANTES TÉCNICO

2.9.1 Integrante Técnico

Nome: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula: 1269

Telefone: 2326-5418

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br

2.9.2 Integrante Administrativo

Deverá ser indicado pela Administração (Resolução 182, Art. 12, § 7º, III).

3 ANEXOS

Não há anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
	Contextualização	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda	6
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC.....	7
1.1.2	Contratações Públicas Similares.....	8
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis	8
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro.....	9
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC	9
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI	9
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.....	9
1.1.8	Modelo de Requisitos Moreq-Jus.....	10
1.1.9	Análise dos Custos Totais da Demanda.....	10
1.1.10	Escolha e Justificativa da Solução	12
1.1.11	Descrição da Solução.....	14
1.1.12	Alinhamento da Solução	16
1.1.13	Benefícios Esperados.....	17
1.1.14	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	17
1.1.15	Adequação do Ambiente.....	18
1.1.16	Orçamento Estimado.....	18
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.....	18
2.1	Recursos Materiais e Humanos.....	18
2.2	Descontinuidade do Fornecimento.....	19
2.3	Transição Contratual e Encerramento do Contrato	19
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica.....	20
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	20
3.1	Natureza do Objeto	20
3.2	Parcelamento do Objeto	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3	Adjudicação do Objeto	21
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	21
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária	22
3.6	Vigência da Prestação de Serviço	22
3.7	Equipe de Apoio à Contratação	22
3.8	Equipe de Gestão da Contratação	22
4	ANÁLISE DE RISCOS	24
	Anexo A	29
	Lista de Potenciais Prestadores de Serviço	29
	Anexo B	31
	Contratações Públicas Similares	31
	Anexo C	45
	Memórias de Cálculos	45
	Anexo D	60
	Comunicação ABNT	60



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com base nas suas competências constitucionais (art. 103-B, §4º, CF) e nas disposições de seu regimento interno (Emenda Regimental nº 1, de 9 de março de 2010, que alterou o Regimento Interno do CNJ - Publicado no DJ-e, nº 60/2010, de 5 de abril de 2010, p. 2-6.), cria e mantém soluções de TIC que têm por objetivo a informatização e modernização do Poder Judiciário.

Ressalta-se, ainda, o papel do CNJ como órgão integrador da Justiça, cuja atribuição, do ponto de vista tecnológico, vem crescendo ao longo dos anos.

Atualmente, o CNJ dispõe de um ambiente seguro (sala cofre), de alta disponibilidade, para abrigar o parque tecnológico que sustenta todos os serviços informatizados. A sala cofre é composta por subsistemas que garantem a alta disponibilidade dos serviços e a devida proteção física contra incidentes que potencialmente possam afetar a integridade dos equipamentos e, principalmente, dos dados armazenados.

O serviço de suporte técnico a esse ambiente é fundamental para manter suas características essenciais, garantindo alta disponibilidade e proteção dos dados corporativos do CNJ. O contrato atual está vigente e apresenta bom índice de satisfação em relação à sua execução e cumprimento das cláusulas contratuais. No entanto, foi verificado pela SCI, em procedimento de auditoria, a existência de achados que comprometem o bom andamento contratual e a garantia de um contrato vantajoso para a Administração. Desta forma, aquela unidade recomendou a realização de novo processo licitatório (Informação Nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)).

A SCI apontou a necessidade de realização de melhorias em diversos pontos, para a elaboração do novo Termo de Referência. Dentre eles, podemos citar:

- a) Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e parcelamento do contrato, caso seja possível;
- b) Inclusão, no TR, de itens que necessitam de manutenção, mas não foram previstos no contrato atual. É o caso, por exemplo, da manutenção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

preventiva em lâmpadas, difusores, reatores eletrônicos e portas das salas de baterias e da sala do gerador a diesel, que não estavam especificados no TR anterior.

- c) Definir claramente qual é o escopo da manutenção preventiva do piso elevado. Isto é, se somente está prevista manutenção para o piso instalado no interior da célula estanque ou se atenderia outras áreas.
- d) Especificar a qual subsistema se refere o teste de estanqueidade.
- e) Definição quanto a eventuais itens a serem contratados sob demanda mediante estudos que delimitem a forma mais vantajosa de contratação para a administração, sugerindo-se a realização de pesquisa em editais de licitação de outros órgãos públicos, em especial o Pregão Eletrônico nº 115/2015 do Senado Federal, considerando o disposto no parágrafo 85 da Informação Nº 1720/SEADI/2016;
- f) Detalhar claramente a localização, quantidade e especificações técnicas dos equipamentos a serem mantidos, informando a quais subsistemas se referem, facilitando a formação de preço, por parte das licitantes, e o controle da execução contratual, por parte do CNJ.

É fundamental que todos estes itens sejam atendidos no Termo de Referência. Em relação ao item “a”, foi realizada consulta à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre quais subsistemas obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte para que a certificação ABNT NBR 15.247 seja mantida.

A ABNT indicou que todos os subsistemas que possam comprometer a integridade da célula são necessários para compor a solução. Caso uma empresa não possua a competência e o conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode pôr em risco a estanqueidade de toda sala-cofre, além de perder a certificação da ABNT.

A resposta da ABNT está inserida no Anexo D deste Estudo.

Em relação aos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, todos os itens foram tratados no Termo de Referência. Os itens que faltavam foram incluídos (lâmpadas, difusores, portas), o escopo do piso elevado foi separado de acordo com os grupos, o teste de estanqueidade foi definido dentro do grupo correto, os itens sob demanda foram



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

tratados de acordo com a prática do mercado e como visto na maioria dos contratos públicos e foi melhor especificado a localização, quantidade e especificações técnicas dos equipamentos.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

A contratação pretendida tem como objeto a prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), para o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks) e o serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador.

Recomenda-se que o serviço relativo ao Grupo 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula) – seja prestado por empresa devidamente qualificada e autorizada pelo fabricante da sala cofre ou das placas que a compõe. Tal premissa é essencial para a manutenção da certificação ABNT 15247, que confere características necessárias à devida proteção do ambiente de Datacenter do CNJ. Esse serviço envolve o suporte e manuseio de componentes internos e que possam comprometer a integridade da sala cofre (como por exemplo passagem de cabos e circuitos), deste modo, apenas as empresas autorizadas pelo fabricante podem prestar o serviço sem comprometer a manutenção da certificação emitida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O serviço relativo ao Grupo 2 – prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*) - deve ser prestado por empresa especializada em fornecimento ininterrupto de energia com experiência em ambientes de Datacenter, pois os requisitos de operação e manutenção dos subsistemas elétricos são específicos para o atendimento de demandas relacionadas a equipamentos críticos de TIC.

O serviço relativo ao Grupo 3 – abastecimento de combustível do grupo gerador – deve ser prestado por empresa que detenha o conhecimento e ferramental necessário para efetuar o reabastecimento do grupo gerador dentro das normas técnicas de operação e segurança.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

O objeto da demanda é a contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15247, incluindo o suporte ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia e o abastecimento de combustível.

No caso do CNJ optar por contratar o serviço de suporte técnico (grupo 1) com alguma empresa que não seja autorizada a prestar o serviço sem a manutenção da certificação ABNT NBR 15247, o CNJ perderá a certificação de sua sala e estará assumindo o risco em caso de algum desastre (incêndio, inundações). No caso de ocorrer incêndio no ambiente externo à sala cofre, mesmo que as paredes da célula suportem a temperatura externa, é necessário também que a característica de estanqueidade esteja preservada, pois os gases gerados pelo incêndio podem adentrar o ambiente da sala cofre e danificar equipamentos e os dados armazenados. Deste modo, reforça-se a importância da característica de estanqueidade da célula, que é garantida apenas com a manutenção da certificação NBR 15.247.

Embora a certificação apresente vantagens técnicas, abrir mão de sua manutenção poderia atrair a participação de mais concorrentes no processo de licitação. No entanto, deve-se levar em consideração que a manutenção da certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado mantém as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada (dentro das especificações definidas na norma NBR 15.247).

Dentre as contratações públicas similares, incluímos para comparação, o contrato de suporte técnico para sala segura do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (diferente da sala cofre, não possui a certificação ABNT NBR 15.247) e do 3º aditivo do contrato do STF, que incluiu sua sala segura no serviço de suporte existente.

A relação de fornecedores que podem prestar o serviço de suporte com a manutenção da certificação e de demais fornecedores para os grupos 2 e 3 foram incluídas no Anexo A.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.2 Contratações Públicas Similares

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Foram encontrados os seguintes contratos vigentes, cujos extratos foram incluídos no Anexo B (com exceção do item “d”):

- a) STF – Contrato nº 75/2014 – Prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre.
- b) MTE – Contrato 21/2013 – Prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Pregão 52/2016 - ANS – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características atuais, incluindo sala dos nobreaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- d) Senado Federal 16/2016 – Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do ambiente da Sala-Cofre.
- e) Conselho de Justiça Federal 18/2016 – Prestação de serviço de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas do tipo sala-cofre modular do CFJ.
- f) Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso 07/2017 – Contratação de empresa especializada na manutenção e extensão de garantia para as salas seguras e em funcionamento do PJMT.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis

Além da solução apresentada nestes Estudos Preliminares, foram avaliadas outras alternativas ao atendimento da demanda.

O serviço a ser contratado tem como principal objetivo manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais de funcionamento e com garantia de alta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

disponibilidade. Nesse contexto, registra-se que o mercado de TIC já disponibiliza o serviço de Datacenter em nuvem (*cloud computing*), que, a princípio, também poderia ser uma alternativa à manutenção do Datacenter próprio, motivador da presente contratação.

No entanto, considerando a baixa maturidade da Administração pública em relação à utilização do serviço de nuvem computacional, considerando que o próprio mercado de TIC ainda não possui definição clara de regras e condições de uso do serviço e, considerando ainda que a migração total do ambiente de TIC para a nuvem computacional envolve riscos demasiados para o cliente, entendemos que essa alternativa ainda não deve ser considerada como uma opção efetiva ao CNJ, porém cabe considerar a possibilidade de reavaliar sua adoção em futuras contratações.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não de aquisição de solução de *software*.

1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda

A Tabela 1 compara os custos da aquisição do serviço de suporte técnico realizada no contrato CNJ Nº 18/2014 e os custos da contratação realizada por outros órgãos da Administração Pública.

CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL POR m2
CNJ nº 18/2014	R\$ 811.791,84	R\$ 14.241,96
MTE Nº 21/2013	R\$ 764.336,99	R\$ 15.598,71
STF nº 75/2014 – 3º TA	R\$ 658.374,15	R\$ 9.144,08
Pregão 52/2016 - ANS	R\$ 868.000,00	R\$ 20.666,66
Senado Federal – 16/2016	R\$ 1.402.779,85 (máximo)	R\$ 10.019,85
CJF – 18/2016	R\$ 404.374,20	R\$ 13.171,80
TJMT – 07/2017	R\$ 615.578,82	R\$ 10.063,41

Tabela 1 – Comparação de Custos – Valores Absolutos

Observa-se que dos contratos apresentados, o contrato do CNJ possui valor superior aos contratos do STF e CJF, no entanto esta análise deve ser ponderada, já que as salas cofre destes órgãos ou entidades possuem características diferentes, tais como: tamanho da sala; e presença ou não de geradores e banco de baterias. Por exemplo, nos contratos do STF nº 75/2014 e CJF nº 18/2016 não há previsão para manutenção e suporte de geradores, nobreaks e bancos de baterias, o que justifica o valor abaixo em relação aos outros contratos analisados.

O contrato do Senado Federal foi ignorado da análise pois ele não possui um valor definido para o ano. No contrato do Senado há mais de 100 itens detalhados com materiais e serviços de mão de obra cada um com um valor diferente. Os itens são contratados por demanda, inclusive a manutenção preventiva. O Assessor Técnico que compõe a comissão permanente de Gestão da Sala Cofre (composta por membros da informática, engenheiros eletricitas, civis e mecânicos) informou que ainda não tem o relatório com os gastos consolidados no período de um ano. A sala do Senado também não possui a certificação ABNT NBR 15.247.

10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

O modelo adotado no Senado pode ser interessante em órgãos que possuam em seu corpo técnico, engenheiros especializados que possam acompanhar e entender em todos os detalhes dos serviços de manutenção prestados. Também foi relatado a dificuldade na pesquisa de preços, por não encontrarmos semelhança em nenhum outro contrato público. Como a contratação do Senado não tem como requisito a manutenção da certificação NBR 15.247 e não foi possível obter o custo efetivo da contratação, não utilizaremos este contrato no Estudo Preliminar.

Para a análise dos custos da demanda, devemos considerar o escopo de cada contratação. Deste modo, foi elaborada a comparação de custos apresentada na Tabela 2, considerando os aspectos comuns das contratações do CNJ, MTE, STF e ANS:

Comparação MTE x CNJ		Comparação STF x CNJ		Comparação ANS x CNJ		Comparação CJF x CNJ	
MTE – Contrato 21/2013	CNJ – Contrato 18/2014	STF – Contrato 75/2014	CNJ – Contrato 18/2014	ANS – Pregão 52/2016	CNJ – Contrato 18/2014	CJF – Contrato 18/2016	CNJ – Contrato 18/2014
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
R\$ 15.598,71	R\$ 12.950,50	R\$ 9.144,08	R\$ 8.561,24	R\$ 20.583,33	R\$ 13.559,56	R\$ 13.171,80	R\$ 9.274,98
Valor médio do contrato do CNJ em relação aos demais contratos						78,23%	

Tabela 2 – Comparação de Custos – Valores Anuais Comparáveis

A análise de contratações públicas similares demonstrou que o contrato atual do CNJ (18/2014) tem valor inferior aos demais contratos, com valor correspondente a 78,23% do custo médio dos contratos analisados.

Este valor foi obtido a partir da análise dos contratos MTE - 21/2013, STF – 75/2014, CJF 18/2016 e Pregão ANS 52/2016. A forma de cálculo realizada para que as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

estimativas das contratações similares se adequassem ao objeto destes Estudos Preliminares estão detalhadas no ANEXO C – memória de cálculos.

A comparação com o contrato do TJMT está separada, pois neste caso estamos comparando um contrato com a certificação ABNT NBR 15.247 (CNJ) e outro sem a certificação (TJMT) e esta comparação só deve ser levada em consideração caso a administração opte por assumir os riscos de perder a certificação.

Há de se informar também que o serviço de manutenção praticado em outro estado da Federação (Mato Grosso) possui outros valores de impostos e outros custos principalmente de mão de obra. Por isso, além da questão da certificação, estes outros fatores devem ser considerados.

Incluímos também os valores do 3º aditivo ao contrato STF 75/2014 que acrescentou os 13 metros quadrados de sua sala segura ao contrato de serviço de suporte técnico da sala cofre-cofre.

Comparação TJMT x CNJ			
TJMT – Contrato 07/2017	CNJ – Contrato 18/2014	STF – Contrato 75/2014	CNJ – Contrato 18/2014
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
R\$ 10.121,52	R\$ 14.586,05	R\$ 9.144,08	R\$ 8.561,24
Valor médio do contrato do CNJ em relação aos contratos sem certificação			118%

Conforme a planilha, o contrato atual do CNJ é, em média, 18% mais caro do que os contratos de suporte técnico sem a certificação ABNT NBR 15.247.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução

Conforme já mencionado nestes Estudos preliminares, o propósito do serviço a ser contratado é manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais

12



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

de funcionamento e com garantia de alta disponibilidade. Para atingir tal objetivo foram consideradas duas situações distintas: a contratação do suporte técnico para a sala cofre certificada do CNJ ou; contratação do suporte técnico para a sala cofre do CNJ sem a manutenção da certificação. O serviço de nuvem computacional foi descartado por não apresentar, até o momento, requisitos aderentes às necessidades do CNJ.

O ambiente de Data center do CNJ é composto por uma sala cofre de 57 m² com certificação NBR 15.247. A referida certificação garante, dentre outras características, a proteção do ambiente contra fogo, fumaça, inundações, arrombamentos, disparos de arma de fogo e sobrecarga de peso contra suas paredes. A sala cofre também possui sistema de climatização de precisão e fornecimento ininterrupto de energia, requisitos essenciais para a garantia da disponibilidade dos sistemas críticos do CNJ. Os componentes da sala cofre trabalham em regime de altíssima precisão e, para que mantenham suas características originais é necessário que haja a prestação contínua do serviço de suporte técnico. O serviço de suporte com manutenção da certificação é prestado somente por empresas especializadas, que possuem condições técnico-operacionais específicas e outorga do fabricante para prestar o serviço da forma adequada, preservando as características originais da sala cofre, requisito obrigatório para a manutenção da certificação NBR 15.247.

O objeto foi dividido em três grupos: 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula); 2 - prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*); 3 - abastecimento de combustível do grupo gerador.

Nesse contexto, foram avaliados três cenários de contratação:

- 1- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a uma única empresa que possa manter a certificação da sala: esse cenário é o que apresenta menor risco em relação ao atendimento aos requisitos técnicos e operacionais, inclusive é o modelo utilizado no contrato 18/2014. No entanto, contradiz às recomendações da SCI, no sentido de permitir parcelamento do objeto.
- 2- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas sendo que o grupo 1 pode ser adjudicado a empresa sem autorização do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

fabricante para prestar serviço de suporte com a manutenção da certificação NBR 15.247. Nesse cenário, o grupo 1 seria criado abrangendo a manutenção dos elementos internos à sala cofre (célula), sem necessidade de atendimento aos requisitos da norma NBR 15.247, incluindo os componentes da célula estanque, optando por requisitos (atestados) de empresas que tenham prestado o serviço em salas seguras. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições.

- 3- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas e restrição de participação – no grupo 1 – para empresas que atendam aos requisitos da manutenção da certificação NBR 15.247. Ressalte-se que a restrição a empresas que detenham a outorga para manutenção da certificação NBR 15.247 é restrita ao grupo 1. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições.

Apesar de apresentar alguns riscos, que foram devidamente apontados nestes Estudos Preliminares, e considerando ainda os requisitos técnicos e administrativos, o cenário 3 é o indicado para a presente contratação, já que, em seu conjunto, apresenta as condições mais seguras e mais vantajosas para a Administração, principalmente considerando a expectativa de redução de custos em relação ao atual contrato, patrocinada pelo aumento da competitividade do certame.

1.1.11 Descrição da Solução

Prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, incluindo o reabastecimento dos tanques do gerador, conforme detalhamento abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unidade	01
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litro	2400 litros (estimativa)

1.1.12 Alinhamento da Solução

A demanda encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016), bem como o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

b) Planejamento Estratégico de TIC do Judiciário:

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.13 Benefícios Esperados

- a) Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- b) Assegurar a integridade dos serviços que envolvam a infraestrutura de TIC;
- c) Proporcionar serviços especializados de qualidade visando manter a garantia da disponibilidade do ambiente de Datacenter do CNJ.
- d) Como benefício indireto da contratação, pretende-se corrigir alguns apontamentos efetuados pela SCI acerca do contrato 18/2014, principalmente no que tange a condições mais vantajosas para o CNJ e implementação de mecanismos mais eficazes de controle.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m², incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.
- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.15 Adequação do Ambiente

A prestação do serviço será efetuada de forma continuada ou sob demanda, não sendo necessário disponibilizar espaço físico específico para a prestação do serviço. Assim, considerando que a nova contratação visa substituir o contrato 18/2014 e tendo em vista que o escopo do serviço é similar ao contrato vigente, depreende-se que não existe necessidade de readequação do ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado

Esclarecemos que esta demanda já consta na ação orçamentária “Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (AJPDA)”, no Plano Orçamentário “Ações de Informática”.

Conforme análise dos Custos Totais da Demanda e, considerando que a nova contratação é idêntica ao escopo do contrato vigente (18/2014), acrescida do Grupo 3 – Abastecimento de combustível -, estima-se que o custo total da nova contratação será de R\$ 811.791,84 acrescida do valor ofertado para o item 9 do Grupo 3, estimado em R\$ 3,50 por litro de combustível.

No entanto, considerando eventual variação de preços no período decorrido entre o planejamento da contratação e a efetivação do contrato, o orçamento reservado para o projeto foi de R\$ 911.791,84 (novecentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços são específicos para a manutenção do ambiente de Datacenter e serão fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.2 Descontinuidade do Fornecimento

Os efeitos serão graves em caso de interrupção contratual. Considerando que todos os sistemas disponibilizados pelo CNJ estão abrigados no ambiente da sala cofre, a descontinuidade da prestação do serviço colocaria em risco a disponibilidade dos sistemas e até mesmo a integridade das informações armazenadas.

Assim, a descontinuidade da prestação continuada do serviço deverá ser especialmente tratada no contexto desta contratação, pois afeta diretamente as atividades desempenhas pelo CNJ. Havendo descontinuidade, verificam-se duas medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- a. O Departamento de Tecnologia da Informação assumir, em conjunto com a SAD, em especial a Seção de Manutenção Predial, a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade do ambiente. No entanto, esta opção teria caráter emergencial e excepcional e ficaria restrita ao tempo necessário às providências quanto a uma nova contratação, visto que as equipes não possuem todas as qualificações necessárias, nem tampouco ferramentas e quantitativo de pessoal adequado para manter o serviço de forma adequada. Na ocorrência desta situação, o grau de risco para o CNJ se mostra bastante elevado.
- b. O CNJ proceder contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.

2.3 Transição Contratual e Encerramento do Contrato

Por se tratar de serviço continuado, é fundamental estabelecer controles efetivos para que não haja descontinuidade da prestação do serviço nem sobreposição contratual. Desse modo, o início da vigência do contrato deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao término do contrato atual.

Para o encerramento do contrato não será necessário nenhum procedimento especial, porém é importante salientar que, assim como no início do contrato, é fundamental o sincronismo entre o término do contrato vigente e o início do novo contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comumente encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Verifica-se também que os serviços pretendidos são de natureza contínua, ou seja, podem ser estendidos por mais de um exercício financeiro, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Conselho, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

3.2 Parcelamento do Objeto

Atualmente a execução dos serviços especificados é realizada por uma única empresa que executa todo o objeto do Contrato nº 18/2014.

O objeto especificado neste documento está dividido da seguinte forma:

- a) Prestação de serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula);
- b) Prestação de serviço de suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks);
- c) Prestação de serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador;

O contrato vigente (18/204) contempla apenas os itens “a” e “b”, que foram adjudicados a uma única empresa. No planejamento daquela contratação, optou-se por adjudicar os itens em conjunto para garantir que o suporte aos subsistemas elétricos não impactasse negativamente na disponibilidade do ambiente, visto que o subsistema

20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

de energia é específico para o atendimento das demandas energéticas da sala cofre e sua manutenção requer procedimentos e *expertise* específicos para ambientes de Datacenter, que são muito mais sensíveis a oscilações elétricas quando comparados a ambientes prediais comuns.

No entanto, para a presente contratação, a SCI recomenda o parcelamento do objeto, conforme transcrição do Item I, § 90 da Informação SEADI/SCI (0202462): “...*Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e **parcelamento do contrato, caso seja possível***”.

Deste modo, embora haja, de fato, risco para a execução do contrato, conforme explicitado anteriormente, este DTI acatou a referida recomendação. Assim pretende-se parcelar o objeto em 3 grupos, de modo a permitir maior competitividade no certame e, potencialmente, aferir maior vantagem para a Administração no quesito “Valor global da contratação”.

O risco apontado em relação à divisão do objeto pode ser minimizado pela inclusão de requisitos técnicos obrigatórios que permitam selecionar empresas que possuam *expertise* adequada à prestação do serviço, muito embora deva haver um ponto de equilíbrio entre o grau de exigências técnicas e a restrição de participantes, de modo a não cercear a competitividade do certame.

3.3 Adjudicação do Objeto

Considerando as recomendações da SCI, em relação à necessidade de melhorias na contratação que substituirá o contrato 18/2014, sugere-se dividir o objeto em três grupos, sendo o primeiro restrito a empresas que possam manter a certificação ABNT NBR 15.247 e permitir a adjudicação a empresas diferentes, sem, contudo, prejudicar os objetivos da contratação. Desse modo, espera-se melhorar a competitividade do certame e conseqüentemente obter um valor global mais vantajoso para o CNJ.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, apresenta-se como melhor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Entende-se que a classificação do objeto irá se inserir em ‘despesas correntes’, pois trata-se de contratação de serviços de terceiros e de forma contínua.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no item 8 – Ações de Informática - Aquisições e Contratações do Plano de Contratações de STIC de 2017.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço

O período de vigência do contrato de prestação continuada dos serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Conforme Portaria Diretoria-Geral nº 29/2017, alterada pela Portaria n. 207/2017, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes servidores:

- Flávio Abreu Amorim, matrícula nº 1882;
- Pedro Bergamaschi Val, matrícula nº 1269; e
- Cristiane Vale de Sousa, matrícula nº 1693

3.8 Equipe de Gestão da Contratação

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação faz as seguintes indicações:

- Gestor do Contrato

Nome: Flávio Abreu Amorim

Matrícula: 1882

Telefone: 2326-5317



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

E-mail: flavio.amorim@cnj.jus.br

- **Fiscais Técnicos**

Nome: Pedro Bergamaschi Val (Grupo 1)

Matrícula: 1269

Telefone: 2326-5418

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br

Nome: Cristiane Vale de Sousa (Grupos 2 e 3)

Matrícula: 1693

Telefone: 2326-5072

E-mail: cristiane.vale@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

4 ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Paralisação total do serviço	Alto
	Média	2	Paralisação parcial do serviço	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Contratação Emergencial. 		DTI
	2	<ul style="list-style-type: none"> Composição de sanções contratuais adequadas. Execução temporária das atividades pelo DTI e por meio de contrato de manutenção predial, no que couber 		Equipe de Planejamento da Contratação DTI / SAD
Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Condições operacionais não adequadas à manutenção do ambiente computacional do CNJ, causando risco de indisponibilidades de sistemas e falhas em equipamentos de TIC.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

	1	<ul style="list-style-type: none"> • Composição de sanções contratuais adequadas. • Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos. • Intensificar a comunicação com a Contratada. • Rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório 	Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 3	Risco:	Valor global da Contratação superior ao valor total do Contrato 18/2014 CNJ.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Prejuízo financeiro ao CNJ	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Cancelamento / não adjudicação do Certame. • Manutenção do contrato 18/2014 nos termos atuais. 	SAD/AJU/ Equipe de Gestão da Contratação	SAD/AJU
Risco 4	Risco:	Insucesso parcial na contratação (problemas na contratação de um ou mais itens licitados).		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Médio	1	O serviço de suporte da sala cofre sofrerá prejuízo. Dependendo do item que não puder ser contratado, existe o risco de comprometimento total do objeto.	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato 18/2014 nos termos atuais. • Caso seja possível adjudicar apenas um ou mais itens sem comprometer o funcionamento da sala cofre, efetivar o contrato desses itens e providenciar em tempo exíguo nova contratação para o (s) item(s) faltante (s) . 	SAD	SAD / Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Risco 5	Risco:	Dificuldade de apuração de responsabilidades entre fornecedores dos grupos I e II (apenas no caso dos grupos serem adjudicados a empresas distintas)		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	A prestação dos serviços dos grupos I e II por empresas diferentes pode gerar dificuldades na apuração de responsabilidades e na resolução de problemas. Devido ao alto grau de integração entre os sistemas do grupo I e do grupo II, pode haver dificuldade na resolução de problemas e apuração de responsabilidades quando um incidente /requisição envolver componente ou subsistema que tenha fronteira de atuação tênue entre os escopos das contratadas.	Alto
	Alta	2	A empresa vencedora do grupo II pode não ter expertise específico para prestar o serviço de suporte a subsistemas elétricos que fornecem energia para ambientes de Datacenter. Essa condição pode prejudicar a execução do serviço e trazer prejuízo ao funcionamento da sala cofre.	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Definir requisitos técnicos que delimitem claramente as fronteiras de atuação das empresas vencedoras dos grupos I e II. 		Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

	2	<ul style="list-style-type: none"> Definição de requisitos técnicos que delimitem a participação no certame somente a empresas que tenham expertise em suporte a subsistemas elétricos específicos para ambientes de Datacenter. 	Equipe de Gestão da Contratação
--	---	---	---------------------------------

Risco 6	Risco:	Empresa contratada não possui autorização para prestar serviço de suporte técnico com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e não preservar as condições de resistência a fogo, inundação e desabamento.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixo	1	Em caso de desastre (incêndio, inundação, desabamento) e as características de resistência a fogo, estanqueidade e resistência a escombros não sejam preservadas, há o risco de se danificarem os servidores e storages onde estão hospedados todos os sistemas e dados do CNJ. A perda dos equipamentos é irreversível, os dados poderiam ser parcialmente recuperados do backup, uma vez que o CNJ adquirisse novos equipamentos ou contratasse serviço em nuvem para hospedar os dados/sistemas. Durante esse tempo de recuperação todos os sistemas do CNJ (PJE, BNMP, SEI, SEEU) e seus respectivos dados estariam indisponíveis	Alto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

	Alta	2	No caso do CNJ mudar de ideia no futuro e decidir recuperar a certificação, o custo de “re-certificar” a sala é muito alto e pode exigir troca de placas/componentes da célula.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Definição de requisitos técnicos que delimite a participação no certame somente a empresas que tenham expertise em suporte a salas cofre com certificação ABNT NBR 15.247.		Equipe de Gestão da Contratação
	2	Escolha de opção em que a empresa que preste serviço de suporte técnico para o grupo 1 seja autorizada a preservar a certificação ABNT NBR 15.247.		Administração do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo A

Lista de Potenciais Prestadores de Serviço

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.

	Fornecedor
	Nome: Aceco TI Telefone: (61) 3550 1500 E-mail / site: http://www.acecoti.com.br Contato: Cláudio Lopes
	Nome: Grupo Orion Telefone: (11) 3251-1300 E-mail / site: http://www.grupoorionsp.com.br Contato: contatofiliaisp@grupoorion.com.br
	Nome: Green4T Telefone: (11) 4410-4380 E-mail / site: http://www.green4t.com Contato: Cesar Floriano
	Nome: STEMAC grupos geradores Sítio: http://www.stemac.com.br Telefone: 0300 789 3800 E-mail: Contato:
	Nome: LOC Break Sítio: http://www.locbreak.com.br Telefone: (62) 3533-3200 E-mail: locbreakcontato@gmail.com Contato:
	Nome: Sintrex Engenharia Eletroeletrônica Ltda Sítio: www.sintrex.com.br Telefone: (61) 3233-7188 / 3233-5860 E-mail: Contato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 75/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico nº 014061/2016).

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea z, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACECO TI S/A**, com sede no SHCG/Norte, CR Quadra 704/705, Bloco C, Loja 6, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-630, CNPJ 43.209.436/0011-70, telefone (61) 3039-6084, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **Marcos Guedes Pereira**, RG 13.021.827-3 SSP/SP e CPF 085.703.198-86, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Eletrônico nº 014061/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer em 13m² (treze metros quadrado) a área da sala-cofre objeto dos serviços contratados, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo único: O acréscimo objeto deste Termo Aditivo resulta no percentual de 22,033% (vinte e dois vírgula zero, trinta e três por cento) à metragem inicialmente prevista.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total anual do Contrato passa a ser **R\$ 658.374,15** (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e o valor mensal passa a ser **R\$ 54.864,51** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02061056563595664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2017NE000143, datada do dia 01/02/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir do dia **18 de julho de 2017**.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 02 de MAIO de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**


Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Marcos Guedes Pereira
Representante Legal


KLEBER ALVES DA SILVEIRA
Gerente Comercial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

ANEXO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S/A (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico 014061/2016).

PLANILHA DE VALORES - A partir de 18/07/2017

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de serviço de suporte técnico <i>on-site</i> , 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para Salas-Cofre, certificadas ABNT NBR 15.247 de 59m ² e de 13m ² (totalizando 72m ²), bem como a substituição de componentes.	R\$ 44.958,42	R\$ 54.864,51	R\$ 658.374,15

[Assinatura]

ux





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

Processo Administrativo n.º 33910.000031/2016-22

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2016

Horário: 14:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, incluindo sala dos no-breaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001

Elemento de Despesa: 33903917

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	UASG	Visualização Selecionada	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2017, 2015, 2016	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Serviço	ACECO TI S.A.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2016

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, incluindo sala dos no-breaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais condições deste Termo de Referência abaixo e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$875.671,00

Valor Unitário do Item: R\$868.000,00

Código do CATMAT: 20710

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / MONTAGEM - SALA COFRE / SALA TELE-PRESENCA / VÍDEO CONFERENCIA

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 19/01/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACECO TI S.A.

CNPJ/CPF: 43209436000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 21 /2013

Publicado no DOU
Dia <u>11</u> / <u>06</u> / <u>13</u>
Página: <u>121</u>
Seção: <u>03</u>

Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE** e a **ACECO TI S/A.**, para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, com sede no Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP nº 70.056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, senhor **NILTON FRAIBERG MACHADO**, brasileiro, Identidade nº 1708244, SSP/SC e CPF nº 145.631.699-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/ nº 2.538, de 12 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U de 13, subsequente.

CONTRATADA:

ACECO TI S/A., CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Av. Armando Andrade, 529 parte A, Pq. Santos Dumont – Taboão da Serra - SP, CEP: 06754-2010, Taboão da Serra - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FERNANDO MAGALHÃES ALMEIDA PRADO E COUTO**, brasileiro, Identidade nº 8.806.650-2, CPF nº 107.940.458-98, domiciliado em Brasília e por **JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO**, Identidade nº 11.460.198-7, CPF nº 996.444.448-68, domiciliado em Brasília,

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

alterações subsequentes, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas: ²

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2012, com seus anexos, Proposta da Contratada, data de 01/04/2013, e demais elementos constantes do Processo nº 46130.001570/2011-01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste contrato serão prestados no Edifício Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva do Data Center (Sala Cofre) envolverá todos os componentes descritos no item 5.1 e 5.2 deste Contrato.

Entende-se por manutenção:

a) Programada Preventiva

Série de procedimentos destinados a conservar o Data Center (Sala Cofre) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados.

A manutenção programada preventiva dos elementos do Data Center (Sala Cofre) ocorrerá na periodicidade e na quantidade de visitas predeterminadas no item 5.2, sendo as datas acordadas com o MTE, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.

Durante estas intervenções serão substituídos equipamentos/componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de ruptura atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

b) Corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o Data Center (Sala Cofre) em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU
Dia <u>07/06/16</u>
Página: <u>142</u>
Seção: <u>03</u>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO e a ACECO TI S.A., para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70.056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, **PAULO AUGUSTO ROCHA GOULART**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 007.481.171-13, portador da Cédula de Identidade nº 2274759, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SE nº 236, de 29 de maio de 2015, publicada no D.O.U de 1º de junho de 2015 e a **ACECO TI S.A.**, CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidade 04, Centro Logístico, Água Espraiada, Embu das Artes, SP, CEP: 06833-370, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **KLEBER ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, Gerente comercial, Identidade nº 18.303.551-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 112.074.818-66 e por **MARCOS GUEDES PEREIRA**, Identidade nº 13.021.827-3, CPF nº 085.703.198-86, **RESOLVEM**, celebrar este Termo Aditivo na conformidade dos elementos constantes dos Processos nº 46130.001570/2011-01, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no inciso II do, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 21/2013, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/06/2016 a 31/05/2017**, reajustar o valor do contrato baseado no índice IPC-A, cujo percentual de aproximadamente de 9,39 %, foi apurado no período de abril/2015 a março/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **RS 63.694,75 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, e o valor anual é de **RS 764.336,99 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Handwritten signature and stamp of ACECO TI S.A.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 018/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00202

PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2016 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)
CNPJ/MF: 01.011.976/0001-22
ENDEREÇO: SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF
TELEFONE: (61) 3314.1099 (61) 3314-1090
E-MAIL: contato@grupoorion.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: RODRIGO VELOSO MIZUNO – Diretor Superintendente
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de <i>software</i> e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, IN - 04/2014, Resolução 315/2010 e 3729/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00202.
VIGÊNCIA: 11/10/2016 a 10/6/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 673.957,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">a) Vigência: 20 meses a partir da assinatura - Cláusula 6ªb) Garantia 5%, 20 dias úteis, Cláusula 14ªc) Reajuste: IGP-DI Cláusula 7ª



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

CONTRATO N. 07/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** Fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872/837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0004-75 e Inscrição Estadual nº 146.998.496-114, sediada na Rua Bruxelas, nº 115, Bairro Sumaré, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.917, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 552.253.221-15, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 68/2016 - CIA 092843-45.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Estudos Preliminares - Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção e extensão de garantia para as salas seguras existentes e em funcionamento do PJMT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtde	Valor
1	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 209.637,00
2	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 206.263,80
3	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 214.541,40
4	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 100.686,60
5	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 69.105,00
6	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 20.976,80
7	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala de operações, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 115.254,20
8	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque conforme item 4.1.15.1. do Termo de Referência.	3	R\$ 3.759,69
9	Substituição de placas de piso ou de teto conforme item 4.1.15.2. do Termo de Referência.	3	R\$ 1.179,15
10	Instalação de novo circuito de energia elétrica conforme item 4.1.15.3. do termo de Referência.	5	R\$ 2.508,40

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

11	Mudança de circuito de energia elétrica conforme item 4.1.15.3. do Termo de Referência.	20	R\$ 663,60
12	Análise da situação de consumo elétrico conforme item 4.1.15.3. do Termo de Referência.	4	R\$ 528,40
13	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200 conforme item 4.1.15.5. do Termo de Referência.	1	R\$ 69.812,50
14	Treinamento conforme item 4.1.15.6. do Termo de Referência.	1	R\$ 5.794,23
15	As-Built dinâmico conforme item 4.1.15.7. do Termo de Referência.	3	R\$ 4.774,53
16	Inclusão de leitos aramados conforme item 4.1.15.4. do Termo de Referência.	10	R\$ 281,70
17	Alteração de rota do leito aramado conforme item 4.1.15.4. do Termo de Referência.	30	R\$ 197,70
Valor Total por extenso R\$ 1.025.964,70 (Um milhão vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **20 (vinte) meses**, com início na data de **31/01/2017** e encerramento em **28/09/2018**, podendo ser prorrogado nos termos do que preceitua o art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, desde que haja autorização forma da autoridade competente, observando-se os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça Das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo C

Memórias de Cálculos

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas

Para a elaboração da Análise dos custos totais da demanda (item 1.1.9), foram utilizadas planilhas de custos retiradas de contratações similares. Especificamente, dos Contratos MTE nº 21/2013, STF nº 75/2014, Pregão nº52/2016 ANS e CNJ nº 18/2014, conforme relacionados a seguir:

Quadro 3 - Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato 21/2013 - MTE

Item	Serviço
1	<i>Manutenção da célula.</i>
2	<i>Manutenção do Piso Elevado.</i>
3	<i>Limpeza</i>
4	<i>Manutenção dos sistemas de energia</i>
5	<i>Manutenção de sistemas de climatização</i>
6	<i>Manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>
7	<i>Manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>
8	<i>Manutenção sistemas de controle de acesso e vigilância</i>
9	<i>Dinamic "as built" sala cofre</i>
10	<i>Treinamento</i>
11	<i>Auditoria</i>

O Quadro 3 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 21/2013 MTE e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por estes Estudos Preliminares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Quadro 4 – Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato STF nº 75/2014

Item	Serviço
1	<i>Manutenção do Piso elevado</i>
2	<i>Manutenção da Porta de acesso</i>
3	<i>Manutenção de Lâmpadas e difusores</i>
4	<i>Manutenção de Racks</i>
5	<i>Manutenção de Quadros de energia</i>
6	<i>Manutenção de condensadoras - Emerson Network Power S23UA</i>
7	<i>Manutenção do sensor de monitoramento</i>
8	<i>Manutenção do Sistema Gás FM-200</i>
9	<i>Manutenção da Unidade de alarme</i>
10	<i>Manutenção do Painel de controle e umidade temperatura, combate a incêndio e sensores</i>
11	<i>Manutenção do Leitor biométrico</i>

O Quadro 4 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 75/2014 STF e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por estes Estudos Preliminares.

Quadro 5 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Pregão nº 52/2016 - ANS

Item	Serviço
1	<i>Manutenção Preventiva</i>
2	<i>Manutenção corretiva da célula</i>
3	<i>Manutenção corretiva do Sistema de energia</i>
4	<i>Manutenção corretiva do Sistema de climatização</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

5	<i>Manutenção corretiva do Sistema de detecção e combate a incêndio</i>
6	<i>Manutenção do Sistema de supervisão e controle remoto</i>
7	<i>Manutenção do Sistema de controle de acesso</i>
8	<i>Manutenção do Sistema de vigilância</i>
9	<i>Manutenção das instalações lógicas</i>
10	<i>Manutenção das instalações elétricas</i>
11	<i>Readequação do quadro de força</i>
12	<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>
13	<i>Reabastecimento de Combustível</i>

Quadro 6 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Contrato CJF – 18/2016

Item	Serviço
1	<i>Manutenção Preventiva</i>
2	<i>Manutenção do Piso elevado</i>
3	<i>Manutenção corretiva da célula</i>
4	<i>Manutenção corretiva do Sistema elétrico</i>
5	<i>Manutenção corretiva do Sistema de climatização</i>
6	<i>Manutenção corretiva do Sistema de detecção e combate a incêndio</i>
7	<i>Manutenção do Sistema de monitoramento</i>
8	<i>Manutenção do Sistema de CFTV e controle de acesso</i>
9	<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Utilizando as pesquisas de preços retiradas dos quatro contratos supracitados, foi possível fazer um mapeamento entre os serviços levantados por esses órgãos e os serviços objetos da Contratação tratada por estes Estudos Preliminares. A partir destes parâmetros, foi possível, também, aproveitar os valores praticados pelos órgãos e estimar o custo total desta contratação, buscando compatibilidade entre os serviços similares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Seguem os mapeamentos realizados entre os serviços das contratações similares citadas e os serviços objeto desta contratação:

Mapeamento 1 – Contrato MTE 21/2013 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 21/2013 MTE		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
<i>Serviço de Manutenção da célula.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 23.827,69 x 12)
<i>Serviço de limpeza</i>			
<i>Serviço de manutenção do piso elevado</i>	N/D	Substituição de placas de piso	(R\$ 748,30 x 2)
<i>Serviço de manutenção dos sistemas de energia</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 11.913,85 x 12)
<i>Serviço de manutenção dos sistemas de climatização.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.407,53 x 12)
<i>Serviço de manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.563,00 x 12)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.422,25 x 12)
<i>Serviço Manutenção do Sistema de vigilância</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.133,39 x 12)
<i>Dinamic “as-built” sala cofre</i>	N/D	Alteração no “as-built” dinâmico	(R\$2.993,23 x 3)
<i>Treinamento</i>	N/D	Treinamento	R\$4.489,85
Total comparável	R\$ 764.336,99	Total Comparável	R\$ 738.178,70
Tamanho da sala cofre	49m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 15.598,71	Valor comparável por m2	R\$12.950,50

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do MTE, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do MTE e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 15.980,71** para o contrato do MTE contra **R\$ 12.950,50** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Mapeamento 2 – Contrato STF 75/2014 x Contrato CNJ 18/2014 – detalhamento dos serviços e orçamento estimado

Subsistema	Localização	CNJ (subitens do Contrato nº 18/2014 pagos mensalmente)				STF			
		Equipamentos e especificações	Qtd. / Volume	Valores comparáveis com o STF	Valores não comparáveis com o STF	VALOR TOTAL	Especificações	Qtd. / Volume	
1 Célula estante	Célula segura (comparável com o STF)	Piso elevado: Placas removíveis de 0,60m x 0,60m	57 m ²	R\$ 285.932,28		R\$ 285.932,28	Piso elevado: Placas removíveis de 0,60m x 0,60m	59 m ²	
		Porta de acesso com sistema de abertura	1 unidade				Porta de acesso com sistema de abertura mecânica	1 unidade	
		Lâmpadas e difusores	30 unidades				Lâmpadas e difusores Potência: 36w	25 unidades	
		Racks de propriedade do órgão (não mantidos)	10 unidades				Racks de propriedade do órgão (não mantidos pela AcecoTI)	18 unidades	
Alimentação elétrica e cabeamento estruturado	Célula segura (comparável com o STF)	Quadros de energia: QDiX1, QDiX2, QDiY1, QDiY2 (inclui aterramento, pontos de	4 unidades	R\$ 3,08	R\$ 142.963,12	R\$ 142.966,20	Quadros de energia: QDiX1, QDiX2, QDiY1, QDiY2, (2x) QDAC (inclui aterramento, pontos de energia e cabeamento estruturado, itens que não	6 unidades	
		Quadros de energia UPS X: QD1, QDX, QTA, QDUTIL, 3x ATS;	14 unidades	R\$ 142.963,12					
		Quadros de energia UPS Y: Módulos de baterias 120KVA	2 unidades						
		Quadros de energia: QTA1, QTA2; Grupos geradores a diesel	2 unidades						
3 Climatização	Célula segura (comparável com o STF)	Evaporadoras: Emerson Network Power (modelo S23UA) (Condensadoras remotas)	6 unidades	R\$ 82.134,22		R\$ 136.890,36	Emerson Network Power S23UA (Condensadoras remotas)	6 unidades	
		Evaporadoras: HCE 33 (Condensadoras remotas)	4 unidades	R\$ 54.756,14					
			Monitoramento: Modelo MICRA 25 e sensores	2 unidades				Monitoramento: Modelo MICRA 100	1 unidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4 Detecção precoce e	Célula segura (comparável com o STF)	Sistema Gás FM-200: cilindro, válvulas, atuador, difusor, etc.	1 unidade	R\$ 36.504,00		R\$ 54.756,00	Sistema Gás FM-200: cilindro, válvulas, atuador, difusor, etc.	2 unidades (de tamanhos)
		Unidade de alarme: Honeywell Modelo RP-2002 e	1 unidade				Unidade de alarme: Scorpio e sensores	1 unidade
	Salas UPS (não comparável)	Monitoramento: Modelo MICRA 100 e sensores	2 unidades		R\$ 18.252,00			
5 Supervisão e	Célula segura (comparável com o STF)	Painel de controle: umidade temperatura, combate a incêndio e sensores	1 unidade	R\$ 41.067,00		R\$ 41.067,00	Painel de controle: umidade temperatura, combate a incêndio e sensores interligados	1 unidade
6 Controle de acesso e CFTV		Estimativa de custo fixo de manutenção		R\$ 30.800,34				
	Célula segura (comparável com o STF)	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x	2 unidades	R\$ 11.550,13			Marca e modelo prejudicado devido à capa externa	5 unidades
		Leitor biométrico: Control ID	1 unidade				Leitor biométrico: Control ID	1 unidade
	Salas UPS (não comparável com o STF)	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x D/N IP IVA 2x Salas UPS e 1x Sala de	2 unidades					
	Sala de Geradores (não comparável)	Leitor biométrico: Control ID	2 unidades		R\$ 19.250,21			
	Sala de Geradores (não comparável)	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x D/N IP IVA	1 unidade					
VALOR TOTAL comparável com				R\$ 487.991,04			Total contrato STF R\$539.501,04	
VALOR TOTAL não comparável					R\$ 235.221,48			
Valor proporcional ao contrato do STF (em				90,4%			Valor proporcional ao contrato do CNJ	110,55%
Valor proporcional por m2				R\$ 8.561,24			Valor proporcional por m2	R\$ 9.144,08



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Os custos do contrato do STF não estão detalhados na descrição do contrato, no entanto, baseado nos itens comuns de cada contrato, foi feita uma correlação dos custos individuais desses itens considerando o valor aplicado ao custo individual dos itens do contrato do CNJ. Deste modo foi possível estabelecer uma comparação mais precisa dentre os contratos, sempre considerando os itens comuns. Novamente, o valor global do contrato do STF foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do STF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 9.144,08** para o contrato do STF contra **R\$ 8.561,24** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 3 – Pregão nº 52/2016 –ANS x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Pregão 52/2016 - ANS		Contrato 18/2014 - CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
<i>Serviço de Manutenção Preventiva da célula.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 23.827,69 x 12)
<i>Serviço de Manutenção Corretiva da célula</i>			
<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de energia</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 11.913,85 x 12)
<i>Serviço de manutenção das instalações lógicas</i>			
<i>Serviço de manutenção das instalações elétricas</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de climatização.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.407,53 x 12)
<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de detecção e combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.563,00 x 12)
<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle remoto.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.422,25 x 12)
<i>Serviço de manutenção do sistema de controle de acesso</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.133,39 x 12)
<i>Serviço de manutenção do sistema de vigilância</i>			
<i>Serviço de readequação do quadro de força</i>	N/D	Mudança de circuito de energia elétrica	(R\$ 598,00 x 8)
<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>	N/D	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 44.898,51
<i>Reabastecimento de combustível</i>	(1000 litros x 3,50*)	N/D	-----
Total comparável	R\$ 864.500,00	Total Comparável	R\$ 772.895,00
Tamanho da sala cofre	42m2	Tamanho da sala cofre	57m2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Valor comparável por m2	R\$ 20.583,33	Valor comparável por m2	R\$13.559,56
-------------------------	----------------------	-------------------------	---------------------

*preço médio do óleo diesel em Brasília

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato da ANS. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato da ANS, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ. A exceção foi o valor do abastecimento, item presente apenas no contrato da ANS, desse modo o valor de R\$3.500,00 (1000 litros x R\$ 3,50*) foi subtraído do valor total do contrato da ANS para fins de comparação com o contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato da ANS e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 20.583,33** para o contrato da ANS contra **R\$13.559,56** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 4 – Contrato CJF 18/2016 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato CJF 18/2016		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
<i>Serviço de Manutenção da célula.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,89 x 12)
<i>Serviço de limpeza</i>			
<i>Serviço de manutenção dos sistemas elétricos</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(N/A)

55



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Serviço de manutenção dos sistemas de climatização (3 aparelhos de precisão).</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças (6 aparelhos de precisão).	(R\$11.716,90 x 12)/2
<i>Serviço de manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.686,75 x 12)
<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,06 x 12)
<i>Serviço Manutenção do Sistema de vigilância</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.272,60 x 12)
<i>Dinamic "as-built" sala cofre</i>	N/D	Alteração no "as-built" dinâmico	(R\$2.993,23)
Total comparável	R\$ 404.374,20	Total Comparável	R\$ 528.674,23
Tamanho da sala cofre	30,7 m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 13.171,79	Valor comparável por m2	R\$ 9.274,98

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do CJF, no entanto o valor global



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ. Como o contrato do CJF não possui grupo gerador e UPS, o item de energia do CNJ foi desconsiderado e o item de refrigeração, o contrato do CJF corresponde à metade do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do CJF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 13.171,79** para o contrato do CJF contra **R\$ 9.274,98** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 5 – Contrato TJMT 07/2017 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 07/2017 - TJMT		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 10.481,85 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,89 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 10.313,19 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 12.236,95 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 10.727,07 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.716,90 x 12)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.034,33 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.686,75 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.455,25 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,06 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.048,84 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.272,60 x 12)
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	R\$ 3.759,69 x 2	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	R\$ 3.492,10 x 2
Substituição de placas de piso	R\$ 1.179,15 x 2	Substituição de placas de piso	R\$ 748,30 x 2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	R\$ 2.508,40 x 5	Instalação de novo circuito de energia elétrica	R\$ 2.244,93 x 5
Mudança de circuito de energia elétrica	R\$ 663,60 x 8	Mudança de circuito de energia elétrica	R\$ 598,64 x 8
Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 69.812,50	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 44.898,51
Treinamento	R\$ 5.794,23	Treinamento	R\$ 4.489,85
Alteração no As-Built dinâmico	R\$ 4.774,53 x 3	Alteração no As-Built dinâmico	R\$ 2.993,23 x 3



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Inclusão de leitos aramados	R\$ 281,70 x 10	Inclusão de leitos aramados	R\$ 103,94 x 10
Alteração de rota do leito aramado	R\$ 197,70 x 30	Alteração de rota do leito aramado	R\$ 155,91 x 30
Total comparável	R\$ 619.133,16	Total Comparável	R\$ 831.405,12
Tamanho da sala cofre	61,17	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 10.121,52	Valor comparável por m2	R\$ 14.586,05

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. No caso do TJMT, os itens são praticamente idênticos. Com a exceção que o contrato do TJMT não é para suporte de sala cofre (com a certificação 15.247) e sim para sala segura.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do TJMT e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 10.121,52** para o contrato do TJMT contra **R\$ 14.586,05** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo D

Comunicação ABNT

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas

Este anexo traz a comunicação via correio eletrônico entre o Sr. Pedro Bergamaschi Val, chefe da Seção de Gestão de Telecomunicações do CNJ e o Sr. Felipe Dytz, Gerente de Certificação de Produtos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

Prezado Pedro,

Em resposta aos questionamentos apresentados pelo CNJ, seguem abaixo as respostas da ABNT.

- Caso a licitação seja segmentada em lotes (lote 1 – suporte para célula estanque e lote 2 – demais subsistemas) em que o primeiro lote seja restrito às empresas autorizadas a manter suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e o segundo lote não faça essa exigência, há algum risco de perdermos a certificação por parte da ABNT?

O entendimento da ABNT é de que para este tipo de produto não é possível a segmentação em lotes, sendo passível a perda da certificação, caso realizada por empresa sem o credenciamento necessário.

Todos os subsistemas apresentados acima são necessários para compor a solução, porém caso uma empresa não possua a competência e o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode pôr em risco a estanqueidade de toda sala-cofre.

O técnico sem treinamento adequado pode perfurar um painel para fixar a câmera e com isso colocar a estanqueidade em risco. O mesmo pode acontecer em manobras de passagem de cabos por exemplo, ou o aumento de circuitos elétricos que passam pelas blindagens. Ao realizar qualquer ação nas blindagens colocará em risco a estanqueidade.

- Em caso positivo, quais seriam os subsistemas que obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?

Conforme resposta anterior

- É de conhecimento da ABNT que alguma empresa ou órgão público que adote este modelo de segmentação dos contratos dos subsistemas?

Desconhecemos que este modelo seja adotado por alguma empresa ou órgão público.

Qual empresa além da ACECO poderia prestar serviço de manutenção na sala cofre do CNJ com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?

Conforme estabelecido no procedimento de certificação ABNT para sala-cofre, conforme a norma ABNT NBR 15247, a atividade de manutenção da sala-cofre deve ser conduzida pelo próprio fabricante ou por empresas credenciadas por este fabricante ou pelo outorgante da licença de fabricação no Brasil.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Atualmente as seguintes empresas estão aptas a realizar a atividade de manutenção e manter a certificação ABNT na sala-cofre:

Aceco TI (Fabricante)

Orion (Credenciada pela Aceco TI)

Green 4T (Credenciada pela outorgante da licença, Rittal GMBH)

Espero termos tirado todas as dúvidas e estamos à disposição para qualquer questionamento que se faça necessário

Att



Felipe Dytz
Gerência de Certificação de Produtos

Av. 13 de Maio, 13 – 28º andar
20003-901 – Rio de Janeiro - RJ
Tel. (+55 21) 3974.2339

“ABNT – atuando em todos os setores.”

www.abnt.org.br



De: Pedro Bergamaschi Val [<mailto:Pedro.Val@cnj.jus.br>]

Enviada em: terça-feira, 30 de maio de 2017 16:56

Para: felipe.dytz@abnt.org.br

Cc: Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>

Assunto: Dúvidas do CNJ em relação a certificação ABNT NBR 15.247

Prezado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Atualmente o CNJ possui uma sala cofre certificada ABNT NBR 15.247 construída pela empresa ACECO que também presta serviço de suporte técnico, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque e de todos os subsistemas:

- Subsistema de alimentação elétrica (incluindo o gerador e UPS X e Y)
- Subsistema de climatização
- Subsistema de detecção precoce e combate a incêndio
- Subsistema de supervisão e monitoração, controle de acesso e CFTV

Estamos no processo para licitar um novo contrato de suporte para a sala e seus subsistemas. Nossa preocupação é manter a certificação da sala. Dessa forma, nossos primeiros questionamentos à ABNT são os seguintes:

- **Caso a licitação seja segmentada em lotes (lote 1 – suporte para célula estanque e lote 2 – demais subsistemas) em que o primeiro lote seja restrito às empresas autorizadas a manter suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e o segundo lote não faça essa exigência, há algum risco de perdermos a certificação por parte da ABNT?**
- **Em caso positivo, quais seriam os subsistemas que obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**
- **É de conhecimento da ABNT que alguma empresa ou órgão público que adote este modelo de segmentação dos contratos dos subsistemas?**

O próximo questionamento refere-se a quais empresas estão habilitadas para prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

Recentemente o CNJ recebeu contato de um representante da empresa Green4T que apresentou o documento da ABNT “Declaração DAC 1488/17” em anexo. Este documento declara que: “a empresa Green 4T Soluções TI LTDA está apta a realizar os serviços de manutenção em salas-cofre, conforme autorização formal do outorgante da licença de fabricação no Brasil. Esclarecemos que as salas-cofre mantidas pela Green 4T manterão a Certificação ABNT”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O documento da ABNT PE-047.07, datado de Maio de 2014, declara no item 7.5: *“A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado. As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.”*

Segundo informação da empresa ACECO (fabricante da Sala Cofre instalada no CNJ) , a única empresa autorizada por eles para prestar o serviço de manutenção é a empresa ORION.

Dessa forma, nosso questionamento é: **Qual empresa além da ACECO poderia prestar serviço de manutenção na sala cofre do CNJ com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**

Atenciosamente,

Pedro Bergamaschi Val

Seção de Gestão de Telecomunicações

Coordenação de Atendimento e Infraestrutura

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Conselho Nacional de Justiça

☎: (61) 2326.5418

✉: pedro.val@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	OBJETO (Art. 18, § 3º, I)	4
1.1.	Definição (Art. 18, § 3º, I).....	4
1.2.	Detalhamento	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	5
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	5
2.2.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	5
2.3.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	6
2.4.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	6
2.5.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	6
2.6.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	8
2.7.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	8
2.8.	Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	9
2.9.	Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	10
2.10.	Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	10
2.11.	Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)	12
2.12.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	12
2.13.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	13
2.14.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	13
3.	DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)	16
3.1.	Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)	16
	Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	16
	Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	16
	Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	18
	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	18
	Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	20
	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	21
	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	22
	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	22
	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	22
4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	25



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

1.2. Detalhamento

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	-	01
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litros	2400 litros (estimativa)*

*este item não será objeto de cotação pelas licitantes

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;
- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção e a alta disponibilidade do ambiente onde estão os servidores, banco de dados, equipamentos de rede e de segurança dos dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a sala cofre e todos os seus subsistemas;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Com a contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre, se pretende:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica da sala cofre e seus subsistemas;
- 2.2.2. Manter a disponibilidade dos serviços de TI fornecidos pelo CNJ;

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala cofre e de seus subsistemas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. A presente contratação encontra consonância com Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00200/2017.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação**

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m², incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.
- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

2.6.2. O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é basicamente o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC algumas possibilidades de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a sala cofre e seus subsistemas com a certificação ABNT NBR 15247, sem a certificação e a contratação de serviço de armazenamento em nuvem.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado;
- 2.9.2. A adjudicação será realizada em três grupos, todos os itens que estão relacionados à célula da sala cofre (itens 1, 2, 3, 4 e 5) deverão ser adjudicados a um único fornecedor. Os itens 6 e 7 podem ser adjudicados a um segundo fornecedor diferente e os itens 8 e 9 a um terceiro fornecedor.
- 2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos e sistemas dos itens 1 a 5 (manutenção da célula estanque, subsistemas de climatização, detecção e combate a incêndio, supervisão e monitoração) funcionam interconectados e a prestação do serviço por diferentes empresas poderia comprometer a certificação da sala cofre. Esse entendimento foi reforçado pela própria ABNT nos Estudos Preliminares.
- 2.9.4. Já o Grupo 2, manutenção do subsistema de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e troca de baterias (itens 6 e 7), pode ser adjudicado a uma empresa diferente, pois tem características diferentes e as ações de sua manutenção tem menor risco de comprometer a certificação da sala. O mesmo ocorre em relação ao Grupo 3, reabastecimento do gerador (itens 8 e 9).

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.
- 2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Para o grupo 1, a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;
- b. Para o grupo 2, a Licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
- c. Para o grupo 2, a licitante deve comprovar que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;
- d. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

2.10.3. A exigência do atestado para o grupo 1 se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação, da complexidade e especificidade da execução do serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.10.4. Para o grupo 2, a exigência de atestado específico para sistemas direcionados à datacenter justifica-se em razão da baixa tolerância à variação de tensão, o que o diferencia de sistemas de geradores prediais.

2.10.5. Para o grupo 1, também é exigido declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1. Não haverá alteração drásticas das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Em um eventual funcionamento do gerador haverá a emissão de gases como o dióxido e o monóxido de carbono, mas entendemos que a utilização é mínima, somente nos casos de falta de energia ou testes de carga do gerador.

2.11.2. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela obrigação da empresa a dar destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de baterias e de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica.

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.12.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.
- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no edifício do CNJ situado no SEPN 514 Lote 7 Bloco B, Brasília-DF onde está localizada a sala cofre e os equipamentos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

energia (geradores e nobreaks) do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.

- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o CNJ e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e os Prepostos das Contratadas;
- d. A reunião realizar-se-á em até 5 dias após a notificação do gestor às empresas que firmaram os contratos (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião as Contratadas deverão apresentar formalmente os seus Prepostos e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução dos contratos para os itens de caráter continuado do grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) e grupo 2 (item 6):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de suporte técnico.	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	A cada mês, após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.3.2. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Prestação do serviço	Após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações do CNJ.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Após cada atendimento, com comprovação da execução do serviço.

Tabela 2.1 - Principais marcos e eventos do Contrato

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:
- Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
 - Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Os prazos de atendimento estão definidos abaixo de acordo com o nível de Criticidade.

3.2.1. Chamados técnicos (para os grupos 1 e 2)

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

- 3.2.1.1. Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:
 - 3.2.1.1.1. Criticidade C0: Problemas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho ou a indisponibilidade dos serviços. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
 - 3.2.1.1.2. Criticidade C1: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, mas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 1 (um) dia, contado da abertura do chamado;
 - 3.2.1.1.3. Criticidade C2: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado;
- 3.2.1.2. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 3.2.1.3. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 3.2.1.4. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

- 3.2.1.5. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 3.2.1.6. Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 3.2.1.1.1, 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3.
- 3.2.1.7. A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.
- 3.2.2. Chamados técnicos para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9)
 - 3.2.2.1. Não há classificação em níveis de criticidade para estes itens os prazos de atendimento estão descritos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1.

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 3.3. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 - a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
 - b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 3.3.1. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS). O serviço do Grupo 3 não precisa de RGS.
- b. Os serviços sob demanda serão pagos junto a fatura mensal subsequente para os grupos 1 e 2. Para o grupo 3, o serviço será pago após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.3.2. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;
- 3.3.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.
- 3.3.4. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado (itens 1, 2, 3, 4 e 6).	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
2	Pagamento do serviço prestado (itens 5, 7, 8 e 9).	O pagamento será realizado de acordo com solicitação do CNJ, comprovação da prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Tabela 3 - Desembolso Financeiro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 3.3.5. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 3.3.6. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.3.7. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviço de suporte técnico.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 3.3.8. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 3.3.9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - a. Advertência (para todos os grupos);
 - b. Multas para os grupos 1 e 2:
 - i. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade ALTA (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
 - ii. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- com criticidade MÉDIA (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- iii. 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade BAIXA (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - iv. Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c. Multas para o grupo 3:
- i. 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
- d. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- e. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3);
- f. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do respectivo contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

(grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.

- 3.3.10. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 3.3.11. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;
- 3.3.12. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 3.3.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

- 4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, as Contratadas deverão garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva da sala cofre e de seus subsistemas (grupo 1), do subsistema de energia elétrica (grupo 2) e do reabastecimento do gerador (grupo 3).
- 4.2 Os itens do grupo 1 são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.2.1 Célula Segura

- 4.2.1.1 Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados).
- 4.2.1.2 É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.
- 4.2.1.3 Possui piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso.
- 4.2.1.4 O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, storage, etc.
- 4.2.1.5 Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.1.6 Os quadros elétricos, tomadas e cabos elétricos internos à sala fazem parte do subsistema da célula segura. Os circuitos de energia que partem das UPS e tem como destino os circuitos internos à sala também fazem parte do subsistema da célula estanque
- 4.2.1.7 Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).

4.2.2 Subsistema de Climatização

- 4.2.2.1 O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 6 (seis) equipamentos de 23 kW, marca LIEBERT – HIROSS, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos modelo HCE33, com 2 (duas) evaporadoras localizadas em cada uma das salas de nobreak. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente.
- 4.2.2.2 Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.
- 4.2.2.3 Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.
- 4.2.2.4 A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

4.2.3 Subsistema de Combate a Incêndio



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.3.1 Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.
- 4.2.3.2 Sistema composto por 3 (três) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, sendo 02 (dois) modelo MICRA 25 e 1 (um) modelo MICRA 100, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

4.2.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.2.4.1 Sistema de Controle de Acesso à célula segura e à sala de monitoramento por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações.
- 4.2.4.2 Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência.
- 4.2.4.3 Sistemas de CFTV com 6 (seis) câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocais e sistema de gravação digital com capacidade para 16 (dezesesseis) canais.
- 4.2.4.4 Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

- 4.3 Os itens do grupo 2 (subsistema de alimentação elétrica) são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.3.1 Subsistema de alimentação elétrica

- 4.3.1.1 A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.1.2 A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador. Os quadros internos à sala cofre fazem parte do subsistema da célula segura. Os demais quadros (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.3 Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades. Os cabos elétricos que têm como origem/destino a célula estanque, fazem parte do subsistema da célula segura. Todos os demais circuitos de energia (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.4 Os 2 sistemas de nobreaks estão separados em 2 circuitos independentes (UPS X e UPS Y) que alimentam a sala cofre de forma redundante.
- 4.3.1.5 Os nobreaks têm potência disponível de 144 kW com redundância.
- 4.3.1.6 Os 2 geradores têm capacidade máxima de 450 KVA.
- 4.3.1.7 Cada um dos geradores possui tanque principal com capacidade de 400 litros e mais um tanque reserva de 200 litros.

4.4 Manutenções

4.4.1 Manutenção Preventiva Programada

- 4.4.1.1 Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura.
- 4.4.1.2 Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados nos itens 4.5.5.1 e 4.6.4.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.4.1.3 A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao CNJ.
- 4.4.1.4 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.

4.4.2 Manutenção Corretiva

- 4.4.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.
- 4.4.2.2 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o CNJ.
- 4.4.2.3 A empresa contratada para o grupo 2 deverá reabastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do subsistema de alimentação elétrica da sala cofre após os testes de carga do gerador.
- 4.4.2.4 O reabastecimento dos geradores durante a falta de energia elétrica será de caráter eventual e a execução do serviço de reabastecimento será realizada pela empresa contratada para o grupo 3, de acordo com o item 4.7.1, diferenciando-se do reabastecimento previsto nos testes de carga do gerador (manutenção preventiva programada).

4.4.3 Manutenção Evolutiva



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.4.3.1 São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.

4.4.4 Demais detalhes das manutenções

- 4.4.4.1 A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.
- 4.4.4.2 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.
- 4.4.4.3 Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNJ.
- 4.4.4.4 A sala cofre do Conselho Nacional de Justiça encontra-se instalada na SEPN 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - DF. O horário de funcionamento do Conselho é das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.4.5 Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do CNJ e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 1

4.5.1 Célula Segura

- 4.5.1.1 Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;
- 4.5.1.2 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.3 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.5.1.4 Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.5.1.5 Inspecionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 4.5.1.6 Inspecionar e reparar as cunhas de aperto.
- 4.5.1.7 Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.8 Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 4.5.1.9 Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala.
- 4.5.1.10 Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 4.5.1.11 Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.1.12 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.
- 4.5.1.13 Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna à célula;
- 4.5.1.14 Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 4.5.1.15 Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 4.5.1.16 Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado.
- 4.5.1.17 Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 4.5.1.18 Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 4.5.1.19 Realizar manobras de pontos de rede.

4.5.2 Subsistema de Climatização

- 4.5.2.1 Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 4.5.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;
- 4.5.2.3 Recarga de gás refrigerante;
- 4.5.2.4 Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
- 4.5.2.5 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 4.5.2.6 Avaliação e aperto de suportes e fixações.
- 4.5.2.7 Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 4.5.2.8 Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.2.9 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 4.5.2.10 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 4.5.2.11 Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 4.5.2.12 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 4.5.2.13 Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 4.5.2.14 Limpeza geral dos equipamentos.
- 4.5.2.15 Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando

4.5.3 Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 4.5.3.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 4.5.3.2 Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 4.5.3.3 Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes.
- 4.5.3.4 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 4.5.3.5 Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 4.5.3.6 Medição da tensão das baterias;
- 4.5.3.7 Fixação dos detectores;
- 4.5.3.8 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
- 4.5.3.9 Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 4.5.3.10 Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.3.11 Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
- 4.5.3.12 Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
- 4.5.3.13 Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 4.5.3.14 Realizar testes sem descarga;
- 4.5.3.15 Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
- 4.5.3.16 Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

4.5.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.5.4.1 Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 4.5.4.2 Realizar testes de intertravamento;
- 4.5.4.3 Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 4.5.4.4 Analisar relatório do log de eventos no software de controle.
- 4.5.4.5 Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 4.5.4.6 Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 4.5.4.7 Checar o fechamento das portas;
- 4.5.4.8 Verificar a configuração.
- 4.5.4.9 Testar os circuitos de CFTV;
- 4.5.4.10 Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
- 4.5.4.11 Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 4.5.4.12 Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 4.5.4.13 Verificar a configuração do sistema de CFTV.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.5 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.5.5.1 Os serviços descritos nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes

Célula Segura	Periodicidade
Verificação da porta de acesso à célula segura	Trimestral
Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Verificação da porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Verificação de luzes e luminárias	Trimestral
Verificação de elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral

Quadros, circuitos, cabeamento, Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Periodicidade
Verificação do nivelamento	Trimestral
Verificação de carga e reforço do piso	Semestral
Reforço de placas de piso	Por demanda
Verificação de leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão alteração)	Por demanda
Verificação do cabeamento lógico estruturado	Trimestral
Verificação dos quadros e circuitos internos da célula	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Célula Segura	Mensal
Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Trimestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso e CFTV	Semestral

Subsistema de Climatização	Periodicidade
Verificação do circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Verificação dos evaporadores	Bimestral
Verificação dos condensadores/compressores	Bimestral
Verificação do quadro de comando	Bimestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio	Periodicidade
Verificação de detecção precoce de incêndio	Trimestral
Verificação da detecção convencional	Trimestral
Verificação do Painel de alarmes	Trimestral
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral

Subsistema de Supervisão e Monitoração	Periodicidade
Supervisão remota do ambiente	Trimestral

Subsistema de Controle de Acesso e CFTV	Periodicidade
Verificação dos leitores de biométricos de acesso	Trimestral
Verificação dos circuitos de CFTV	Trimestral

Validação da certificação ABNT NBR 15.247	Periodicidade
Validação	Anual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.6 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 1

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

4.5.6.1 Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque

4.5.6.1.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.

4.5.6.1.2 O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

4.5.6.2 Substituição de placa de piso

4.5.6.2.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

4.5.6.2.2 O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ

4.5.6.3 Mudança de circuito de energia elétrica

4.5.6.3.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

4.5.6.4 Instalação de novo circuito de energia elétrica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.6.4.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.5 Modificação de leito aramado

4.5.6.5.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

4.5.6.6 Inclusão de leito aramado

4.5.6.6.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.7 Alteração de As-Built

4.5.6.7.1 O CNJ possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do CNJ, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

4.5.6.8 Teste de estanqueidade

4.5.6.8.1 A empresa contratada deverá realizar teste da estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

4.5.6.8.2 Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.6.8.3 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.
- 4.5.6.8.4 A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNJ.
- 4.5.6.8.5 Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

Procedimentos previstos para manutenção corretiva	Previsão de solicitações anuais
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	2
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	3
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	5
Inclusão de leito aramado	5
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.7 Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200 (sob demanda)

- 4.5.7.1 Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.
- 4.5.7.2 A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.
- 4.5.7.3 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ
- 4.5.7.4 Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o CNJ.

4.5.8 Detalhamento do treinamento para o grupo 1

- 4.5.8.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do CNJ, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:
 - a) Características dos componentes da sala cofre;
 - b) Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
 - c) Manual de normas e procedimentos de manuseio;
 - d) Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
 - e) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.
- 4.5.8.2 O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 2

4.6.1 Subsistemas de Alimentação Elétrica

- 4.6.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação dos quadros de distribuição por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;
- 4.6.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (réguas de bornes, barramento, terminais e disjuntores);
- 4.6.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel;
- 4.6.1.4 Efetuar limpeza.
- 4.6.1.5 Medição e avaliação da resistência do aterramento;
- 4.6.1.6 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.
- 4.6.1.7 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
- 4.6.1.8 Verificar nível de óleo do cárter do gerador;
- 4.6.1.9 Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;
- 4.6.1.10 Verificar temperatura da água de resfriamento;
- 4.6.1.11 Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;
- 4.6.1.12 Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- 4.6.1.13 Verificar filtro de ar;
- 4.6.1.14 Verificar tubulações e válvulas;
- 4.6.1.15 Verificar bateria(s);
- 4.6.1.16 Verificar painel de comando;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.6.1.17 Realizar teste sem carga e com carga no gerador e reabastecer o tanque com a quantidade de combustível utilizada no teste;
- 4.6.1.18 Medir tempo de entrada em carga;
- 4.6.1.19 Verificar tensão e frequência geradas.
- 4.6.1.20 Verificar tensão e corrente de alimentação por fase das UPS;
- 4.6.1.21 Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada das UPS;
- 4.6.1.22 Verificar tensão e corrente de saída por fase das UPS;
- 4.6.1.23 Ajustar voltímetro e amperímetro de saída das UPS;
- 4.6.1.24 Verificar disjuntores das UPS;
- 4.6.1.25 Reapertar bornes e terminais das UPS;
- 4.6.1.26 Limpar painel e superfície externa das UPS ;
- 4.6.1.27 Verificar fechos do painel das UPS;
- 4.6.1.28 Verificar configuração do programador das UPS;
- 4.6.1.29 Verificar vazamentos e medir tensão das baterias das UPS;
- 4.6.1.30 Verificar e regular o alinhamento das portas da antessala, da sala dos geradores e da sala das UPS, o posicionamento e corrigir qualquer defeito para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.6.1.31 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da antessala e das salas de UPS, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.6.1.32 Realizar a manutenção dos equipamentos de ar condicionado de conforto, internos à sala das UPS.
- 4.6.1.33 Fazer a limpeza das salas, ajustes de pintura e manutenção do piso elevado das áreas da antessala e sala das UPS e geradores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.2 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 2

4.6.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o subsistema de energia elétrica às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.

4.6.3 Troca das baterias do Nobreak (sob demanda)

4.6.3.1 Em caso de descarga do banco de baterias comprometendo o funcionamento dos nobreaks, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por baterias com a mesma especificação técnica.

4.6.3.2 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ.

4.6.4 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.6.4.1 Os serviços descritos no item 4.6.1 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Subsistema de Alimentação Elétrica	Periodicidade
Quadros de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Teste com carga e sem carga dos Geradores	Mensal
Teste Fornecimento ininterrupto de energia (UPS)	Mensal
Equipamentos de ar condicionado internos às salas de UPS	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Antesala, Salas das UPS e sala do gerador	Semestral
Sistema de Piso Elevado das salas da UPS	Semestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.7 Detalhamento da Manutenção para o Grupo 3

4.7.1 Reabastecimento do gerador

- 4.7.1.1 A Contratada deve realizar o abastecimento dos tanques principais e dos tanques reservas do gerador de acordo com as solicitações do CNJ.
- 4.7.1.2 O reabastecimento tem o propósito de repor o combustível (óleo diesel) usado no período de utilização do gerador nos casos de falha no fornecimento de energia da CEB e não contempla os períodos de teste do gerador nas manutenções preventivas.
- 4.7.1.3 O reabastecimento deve ser realizado com cuidado e higiene, sendo a contratada responsável pela limpeza e demais danos em qualquer caso de vazamento durante o processo de abastecimento.
- 4.7.1.4 O pagamento será realizado em 2 itens, um item pelo serviço de transporte e reabastecimento e outro item pela quantidade de litros de óleo diesel utilizada em cada abastecimento.
- 4.7.1.5 A contratada deve disponibilizar um telefone para a solicitação de abastecimento em horário comercial e a execução do serviço deve ser realizada em até 4 (quatro) horas após a solicitação.
- 4.7.1.6 O valor do litro do diesel a ser considerado para efeito de pagamento corresponderá à média verificada na tabela mais recente divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.7.1.7 O reabastecimento deve respeitar as seguintes normas:
 - 4.7.1.8 Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
 - 4.7.1.9 Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.1.10 Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 00200/2017
 Assunto: Sala cofre
 Servidor: Winston
 Data: 29/09/2017

				Contrato nº 18/2014 - 4º Termo aditivo - CNJ			Empresa: Aceco TI SA. CNPJ: 43.209.436/0001-06			Empresa: GreenN4T Soluções TI Ltda. CNPJ: 03.698.620/0001-34			Agência Nacional do Petróleo - Sintese dos Preços Praticados - Brasil/Centro-Oeste Período: 2018 - Fevereiro			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIACÃO ENTRE (A) E (B)	
				Valor			Valor			Valor			Valor								
Grupo 1				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim							
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total		
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças.	1	Mês	12	24.473,89	293.686,68	293.686,68				27.756,43	333.077,16	333.077,16				26.115,16	313.381,92	24.473,89	293.686,68	6,71%	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	2	Mês	12	11.716,90	140.602,80	140.602,80				15.816,90	189.802,80	189.802,80				13.766,90	165.202,80	11.716,90	140.602,80	17,50%	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	3	Mês	12	4.686,75	56.241,00	56.241,00				1.679,43	20.153,16	20.153,16				3.183,09	38.197,08	1.679,43	20.153,16	89,53%	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	4	Mês	12	3.515,06	42.180,72	42.180,72				3.541,48	42.497,76	42.497,76				3.528,27	42.339,24	3.515,06	42.180,72	0,38%	
Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200.	5	UN	1	44.898,51	44.898,51	44.898,51				114.660,00	114.660,00	114.660,00				79.779,25	79.779,25	44.898,51	44.898,51	77,69%	
Grupo 2																				#VALOR!	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	6	Mês	12	12.236,95	146.843,40	146.843,40				13.747,44	164.969,28	164.969,28				12.992,20	155.906,34	12.236,95	146.843,40	6,17%	
Substituição das baterias dos Nobreaks.	7	UN	40							2.681,25	107.250,00	107.250,00				2.681,25	107.250,00	2.681,25	107.250,00	0,00%	
Grupo 3																				#VALOR!	
Serviço de reabastecimento do tanque do gerador	8	UN	12				3.177,92	38.135,04	38.135,04	2.417,00	29.004,00	29.004,00				2.797,46	33.569,52	2.417,00	29.004,00	15,74%	
Óleo diesel	9	Litros	2.400										3,62	8.692,80	8.692,80	3,62	8.692,80	3,62	8.692,80	0,00%	
VALOR TOTAL						724.453,11			38.135,04			1.001.414,16								833.312,07	13,32%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 944.318,95 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoto reais e noventa e cinco centavos)

Valor mínimo total estimado: 833.312,07 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e doze reais e sete centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00200/2017

Assunto: Pregão Eletrônico nº 09/2018 - suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador. Minuta de edital. Análise e chancela.

Senhor Secretario de Administração,

Retornam os autos à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para análise jurídica[1] da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2018, que tem por objeto a contratação de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

1.1. Por meio do Parecer AJU datado em 28 de fevereiro de 2018 (arquivo SEI 0415825), a Assessoria Jurídica relatou e realizou análise da instrução processual, subsidiada pela observância da lista de verificação constante do arquivo SEI 0166780, bem como da minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2018, e chancelou o documento juntado aos autos no arquivo SEI 0413362. Ato contínuo, a Diretora-Geral do CNJ autorizou a abertura de procedimento licitatório, conforme arquivo SEI 0419272.

1.2. Ocorre que a Comissão Permanente de Licitação observou ausência, no texto do Edital, da possibilidade de realização de vistoria pelas licitantes, com o objetivo de verificação das condições e grau de dificuldade existentes no local onde serão executados os serviços, razão pela qual foi juntada aos autos nova versão da minuta de Edital, com acréscimo apenas da previsão desta vistoria facultativa. Vejamos o que foi acrescido à minuta anteriormente analisada:

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia __/__/2018, das 12h às 19h, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) **ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;**
- b) **em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;**
- c) **não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.**

1.3. Quanto ao sujeito competente para realização da vistoria no local de execução dos serviços, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que:

A vistoria técnica, quando necessária, pode ser realizada por **qualquer preposto da licitante, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tanto, ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente**, a fim de ser ampliada a competitividade do procedimento licitatório, não se podendo exigir que a visita seja feita por engenheiro do quadro permanente da licitante. Acórdão 2672/2016 – Plenário

É ilegal a exigência de que a visita técnica ao local da obra seja realizada exclusivamente por engenheiro civil ou técnico de edificações vinculado à empresa licitante. Acórdão 2913/2014 – Plenário

A exigência de que a visita técnica seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa licitante não encontra respaldo na Lei 8.666/1993, além de configurar restrição indevida à competitividade do certame. Sendo necessária, a vistoria técnica pode ser feita por preposto da licitante ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente. Acórdão 4991/2017 – Primeira Câmara

1.4. Ademais, o Tribunal possui entendimento de que não é permitida a visita técnica coletiva ao local de execução dos serviços, porquanto contraria os princípios da moralidade e da probidade administrativa, nos seguintes termos:

A visita técnica coletiva ao local de execução dos serviços contraria os princípios da moralidade e da probidade administrativa, pois permite ao gestor público ter prévio conhecimento das licitantes, bem como às próprias empresas terem ciência do universo de concorrentes, criando condições favoráveis à prática de conluio. Acórdão 7982/2017 Segunda Câmara

1.5. Ainda sobre a vistoria facultativa, o TCU indica que deve constar do edital de licitação cláusula a respeito da responsabilidade da contratada na hipótese de optar por não realizar a vistoria:

No caso de visita técnica facultativa, deve-se incluir cláusula editalícia que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação. Acórdão 147/2013 – Plenário

Quando a administração estabelecer que a visita técnica é facultativa, **deve fazer constar no edital cláusula a respeito da responsabilidade do contratado caso não efetue a vistoria.** Acórdão 347/2012 – Plenário

O edital deve estabelecer, no caso de visita técnica facultativa, a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. Acórdão 7519/2016 – Segunda Câmara

1.6. Sendo assim, o acréscimo do item 27.2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2018 está em consonância com a jurisprudência do TCU.

1.7. Realizamos, todavia, singelas alterações na redação do dispositivo, com o intuito de esclarecer a impossibilidade de realização de visita coletiva, bem como ajustes na redação das demais alíneas, utilizando como parâmetros editais de licitação do próprio TCU e de outros órgãos da Administração Pública:

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **do dia __/__/2018 ao dia __/__/2018, das 12h às 19h, mediante agendamento pelo telefone xxxxxxxx,** devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) **ser realizada por pessoa credenciada como representante da empresa licitante;**
- b) **a realização da vistoria será limitada a um interessado por vez, e não se**

admitirá uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante;

c) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

2. Por fim, verificamos da instrução processual que estão vencidas as propostas apresentadas pelas empresas Green4T Soluções TI LTDA (arquivo SEI 0403508) e Aceco TI (arquivo SEI 0403511), razão pela qual recomendamos o encaminhamento dos autos à unidade competente para solicitação de novas propostas às empresas interessadas.

3. Ante o exposto, reiteramos a análise realizada no Parecer AJU - arquivo SEI 0415825 – e prestamos aprovação/chancela à minuta de Edital do Pregão Eletrônico (arquivo SEI 0425782), que atende convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação dos normativos legais pertinentes, **ressaltado o disposto no item 2 deste parecer.**

É o opinativo. À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 21 de março de 2018.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

[1] Compete a esta unidade de atuação prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico. Os aspectos da pretendida contratação, concernentes à conveniência e oportunidade, bem como aqueles de natureza eminentemente técnica (levantamento de necessidades e de soluções, cálculos matemáticos e outros) e/ou financeiras estão entregues, em atendimento ao princípio que demanda segregação de funções, à responsabilidade de outras unidades de atuação integrantes da Casa.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/03/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 21/03/2018, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0425783** e o código CRC **4F2E0DB5**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **18/04/2018**

Horário: **14h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
Fax: (61) 2326-5519
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2018, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **18/04/2018**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00200/2017, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) apresentarem, **após a fase de lances e ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e
 - d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.
- 8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadram na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preenchem as condições listadas no item 9.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV, nos Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por no máximo até 1 (uma) hora, por decisão do Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) indicação do responsável pela assinatura do instrumento de contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do referido instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) **para o grupo 1**, declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

10.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.6. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.6.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.6.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.6.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.7. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou a contento serviços de:

j.1) **para o grupo 1**, a licitante deve comprovar que executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;

j.2) **para o grupo 2**, a licitante deve comprovar que executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

k) **Para o grupo 2**, comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;

l) **Para o grupo 2**, atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso conste nos registros cadastrais algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1 sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor para cada grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “n”, “o” e “p” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretora-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, e na proposta;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos no Anexo I do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.
- 16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

- 17.1. O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).
- 17.2. Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal pela Contratada.
- 17.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.
- 17.4. O recebimento do objeto pelo CNJ não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor; e

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

18.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no Contrato.

18.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular entrega do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Naturezas da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

21.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

21.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA

22. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE

23. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

23.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

23.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Edital, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

26.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

26.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

26.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília–DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **do dia 05/04/2018 ao dia 17/04/2018**, das 12h às 19h, **mediante agendamento pelo telefone (61) 2326-5418**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por pessoa credenciada como representante da empresa licitante;

b) a realização da vistoria será limitada a um interessado por vez, e não se admitirá uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante;

c) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da avença.

27.8. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

27.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.10. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.11. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes, inclusive aquelas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de abril de 2018.

Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral
Portaria n. 43/2017



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

1.2. Detalhamento

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Serviço	01



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litros	2400 litros (estimativa)*

*Este item não será objeto de cotação pelas licitantes.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção e a alta disponibilidade do ambiente onde estão os servidores, banco de dados, equipamentos de rede e de segurança dos dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a sala cofre e todos os seus subsistemas;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2 OBJETIVOS

Com a contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre, se pretende:

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica da sala cofre e seus subsistemas;
- 2.2.2. Manter a disponibilidade dos serviços de TI fornecidos pelo CNJ.

2.3 BENEFÍCIOS

Com a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala cofre e de seus subsistemas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; Perspectiva: Processos Internos;
- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação;

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00200/2017.

2.6 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

2.6.1. O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m², incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.

- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

2.6.2. O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é basicamente o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC algumas possibilidades de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a sala cofre e seus subsistemas com a certificação ABNT NBR 15247, sem a certificação e a contratação de serviço de armazenamento em nuvem.

Após análise dos Estudos Preliminares, o ordenador de despesas optou pela contratação do suporte técnico com a certificação.

2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:

- Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
- Supremo Tribunal Federal – Contrato nº 75/2014
- Ministério do Trabalho e Emprego – Contrato nº 21/2013
- Agência Nacional de Saúde – Pregão nº 52/2016
- Senado Federal – Contrato nº 16/2016
- Conselho da Justiça Federal – Contrato nº 18/2016

2.7.3. Essa análise está descrita no Estudo Preliminar, mas deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes, com salas de diferentes proporções, com diferentes características em seus subsistemas e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8 NATUREZA DE OBJETO

2.8.1 O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre e seus subsistemas se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene: parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.

2.9 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado;

2.9.2. A adjudicação será realizada em três grupos, todos os itens que estão relacionados à célula da sala cofre (itens 1, 2, 3, 4 e 5) deverão ser adjudicados a um único fornecedor. Os itens 6 e 7 podem ser adjudicados a um segundo fornecedor diferente e os itens 8 e 9 a um terceiro fornecedor.

2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos e sistemas dos itens 1 a 5 (manutenção da célula estanke, subsistemas de climatização, detecção e combate a incêndio, supervisão e monitoração) funcionam interconectados e a prestação do serviço por diferentes empresas poderia comprometer a certificação da sala cofre. Esse entendimento foi reforçado pela própria ABNT nos Estudos Preliminares.

2.9.4. Já o Grupo 2, manutenção do subsistema de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e troca de baterias (itens 6 e 7), pode ser adjudicado a uma empresa diferente, pois tem características diferentes e as ações de sua manutenção tem menor risco de comprometer a certificação da sala. O mesmo ocorre em relação ao Grupo 3, reabastecimento do gerador (itens 8 e 9).

2.10 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

- a. Para o grupo 1, a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;
- b. Para o grupo 2, a Licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
- c. Para o grupo 2, a licitante deve comprovar que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;
- d. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

2.10.3. A exigência do atestado para o grupo 1 se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação, da complexidade e especificidade da execução do serviço.

2.10.4. Para o grupo 2, a exigência de atestado específico para sistemas direcionados à datacenter justifica-se em razão da baixa tolerância à variação de tensão, o que o diferencia de sistemas de geradores prediais.

2.10.5. Para o grupo 1, também é exigido declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

2.11 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

2.11.1 Não haverá alteração drásticas das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Em um eventual funcionamento do gerador haverá a emissão de gases como o dióxido e o monóxido de carbono, mas entendemos que a utilização é mínima, somente nos casos de falta de energia ou testes de carga do gerador.

2.11.2. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela obrigação da empresa a dar destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de baterias e de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica.

2.12 DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

2.12.1 No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).

2.13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
 - 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
 - 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
 - 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
 - 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
 - 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;
 - 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 - 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
 - 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.

- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS);
- 2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no edifício do CNJ situado no SEP/514 Lote 7 Bloco B, Brasília/DF onde está localizada a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks) do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.
- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o CNJ e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e os Prepostos das Contratadas;
- d. A reunião realizar-se-á em até 5 dias após a notificação do gestor às empresas que firmaram os contratos (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião as Contratadas deverão apresentar formalmente os seus Prepostos e esclarecer eventuais dúvidas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução dos contratos para os itens de caráter continuado do grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) e grupo 2 (item 6):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de suporte técnico.	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	A cada mês, após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato

3.1.3.2. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Prestação do serviço	Após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações do CNJ.
3	Pagamento relativo ao Serviço contratado.	Após cada atendimento, com comprovação da execução do serviço.

Tabela 2.1 - Principais marcos e eventos do Contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:

- a. Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
- b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Os prazos de atendimento estão definidos abaixo de acordo com o nível de Criticidade.

3.2.1. Chamados técnicos (para os grupos 1 e 2)

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

3.2.1.1. Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:

3.2.1.1.1. Criticidade C0: Problemas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho ou a indisponibilidade dos serviços. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

3.2.1.1.2. Criticidade C1: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, mas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 1 (um) dia, contado da abertura do chamado;

3.2.1.1.3. Criticidade C2: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ambiente objeto da contratação. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado;

- 3.2.1.2. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 3.2.1.3. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 3.2.1.4. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.
- 3.2.1.5. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 3.2.1.6. Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 3.2.1.1.1, 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3.
- 3.2.1.7. A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.
- 3.2.2. Chamados técnicos para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9)
 - 3.2.2.1. Não há classificação em níveis de criticidade para estes itens os prazos de atendimento estão descritos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1.

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.3. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.3.1. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS). O serviço do Grupo 3 não precisa de RGS.
- b. Os serviços sob demanda serão pagos junto a fatura mensal subsequente para os grupos 1 e 2. Para o grupo 3, o serviço será pago após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.3.2. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;
- 3.3.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.
- 3.3.4. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado (itens 1, 2, 3, 4 e 6).	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
2	Pagamento do serviço prestado (itens 5, 7, 8 e 9).	O pagamento será realizado de acordo com solicitação do CNJ, comprovação da prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Tabela 3 - Desembolso Financeiro

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

3.3.5. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;

3.3.6. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.3.7. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviço de suporte técnico.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.8. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.3.9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência (para todos os grupos);

b. Multas para os grupos 1 e 2:

- i. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade ALTA (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
- ii. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade MÉDIA (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- iii. 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade BAIXA (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- iv. Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c. Multas para o grupo 3:

- i. 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
 - e. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3);
 - f. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.
- 3.3.10. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 3.3.11. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;
- 3.3.12. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 3.3.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, as Contratadas deverão garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva da sala cofre e de seus subsistemas (grupo 1), do subsistema de energia elétrica (grupo 2) e do reabastecimento do gerador (grupo 3).

4.2 Os itens do grupo 1 são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.2.1 Célula Segura

4.2.1.1 Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados).

4.2.1.2 É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.

4.2.1.3 Possui piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso.

4.2.1.4 O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, storage, etc.

4.2.1.5 Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central.

4.2.1.6 Os quadros elétricos, tomadas e cabos elétricos internos à sala fazem parte do subsistema da célula segura. Os circuitos de energia que partem das UPS e tem como destino os circuitos internos à sala também fazem parte do subsistema da célula estanque

4.2.1.7 Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2.2 Subsistema de Climatização

- 4.2.2.1 O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 6 (seis) equipamentos de 23 kW, marca LIEBERT – HIROSS, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos modelo HCE33, com 2 (duas) evaporadoras localizadas em cada uma das salas de nobreak. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente.
- 4.2.2.2 Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.
- 4.2.2.3 Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.
- 4.2.2.4 A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

4.2.3 Subsistema de Combate a Incêndio

- 4.2.3.1 Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.
- 4.2.3.2 Sistema composto por 3 (três) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, sendo 02 (dois) modelo MICRA 25 e 1 (um) modelo MICRA 100, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

4.2.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.2.4.1 Sistema de Controle de Acesso à célula segura e à sala de monitoramento por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações.
- 4.2.4.2 Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.4.3 Sistemas de CFTV com 6 (seis) câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocais e sistema de gravação digital com capacidade para 16 (dezesesseis) canais.
- 4.2.4.4 Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

4.3 Os itens do grupo 2 (subsistema de alimentação elétrica) são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.3.1 Subsistema de alimentação elétrica

- 4.3.1.1 A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS).
- 4.3.1.2 A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador. Os quadros internos à sala cofre fazem parte do subsistema da célula segura. Os demais quadros (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.3 Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades. Os cabos elétricos que têm como origem/destino a célula estanque, fazem parte do subsistema da célula segura. Todos os demais circuitos de energia (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.4 Os 2 sistemas de nobreaks estão separados em 2 circuitos independentes (UPS X e UPS Y) que alimentam a sala cofre de forma redundante.
- 4.3.1.5 Os nobreaks têm potência disponível de 144 kW com redundância.
- 4.3.1.6 Os 2 geradores têm capacidade máxima de 450 KVA.
- 4.3.1.7 Cada um dos geradores possui tanque principal com capacidade de 400 litros e mais um tanque reserva de 200 litros.

4.4 Manutenções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.1 Manutenção Preventiva Programada

- 4.4.1.1 Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura.
- 4.4.1.2 Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados nos itens 4.5.5.1 e 4.6.4.1.
- 4.4.1.3 A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao CNJ.
- 4.4.1.4 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.

4.4.2 Manutenção Corretiva

- 4.4.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.
- 4.4.2.2 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o CNJ.
- 4.4.2.3 A empresa contratada para o grupo 2 deverá reabastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do subsistema de alimentação elétrica da sala cofre após os testes de carga do gerador.
- 4.4.2.4 O reabastecimento dos geradores durante a falta de energia elétrica será de caráter eventual e a execução do serviço de reabastecimento será realizada pela empresa contratada para o grupo 3, de acordo com o item 4.7.1, diferenciando-se do reabastecimento previsto nos testes de carga do gerador (manutenção preventiva programada).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.3 Manutenção Evolutiva

4.4.3.1 São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.

4.4.4 Demais detalhes das manutenções

4.4.4.1 A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

4.4.4.2 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

4.4.4.3 Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNJ.

4.4.4.4 A sala cofre do Conselho Nacional de Justiça encontra-se instalada na SEPN 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - DF. O horário de funcionamento do Conselho é das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira.

4.4.4.5 Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do CNJ e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

4.5 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 1

4.5.1 Célula Segura

4.5.1.1 Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5.1.2 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.3 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.5.1.4 Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.5.1.5 Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 4.5.1.6 Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto.
- 4.5.1.7 Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.8 Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 4.5.1.9 Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala.
- 4.5.1.10 Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 4.5.1.11 Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 4.5.1.12 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.
- 4.5.1.13 Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna à célula;
- 4.5.1.14 Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 4.5.1.15 Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 4.5.1.16 Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado.
- 4.5.1.17 Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 4.5.1.18 Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 4.5.1.19 Realizar manobras de pontos de rede.

4.5.2 Subsistema de Climatização

- 4.5.2.1 Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 4.5.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5.2.3 Recarga de gás refrigerante;
 - 4.5.2.4 Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
 - 4.5.2.5 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
 - 4.5.2.6 Avaliação e aperto de suportes e fixações.
 - 4.5.2.7 Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
 - 4.5.2.8 Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores
 - 4.5.2.9 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
 - 4.5.2.10 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
 - 4.5.2.11 Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
 - 4.5.2.12 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
 - 4.5.2.13 Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
 - 4.5.2.14 Limpeza geral dos equipamentos.
 - 4.5.2.15 Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando
- 4.5.3 Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio
- 4.5.3.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
 - 4.5.3.2 Inspecionar e trocar filtros de ar;
 - 4.5.3.3 Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes.
 - 4.5.3.4 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
 - 4.5.3.5 Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
 - 4.5.3.6 Medição da tensão das baterias;
 - 4.5.3.7 Fixação dos detectores;
 - 4.5.3.8 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
 - 4.5.3.9 Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
 - 4.5.3.10 Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.
 - 4.5.3.11 Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
 - 4.5.3.12 Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
 - 4.5.3.13 Recarregar em caso de insuficiência do gás;
 - 4.5.3.14 Realizar testes sem descarga;
 - 4.5.3.15 Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
 - 4.5.3.16 Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.5.4.1 Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 4.5.4.2 Realizar testes de intertravamento;
- 4.5.4.3 Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 4.5.4.4 Analisar relatório do log de eventos no software de controle.
- 4.5.4.5 Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 4.5.4.6 Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 4.5.4.7 Checar o fechamento das portas;
- 4.5.4.8 Verificar a configuração.
- 4.5.4.9 Testar os circuitos de CFTV;
- 4.5.4.10 Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
- 4.5.4.11 Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 4.5.4.12 Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 4.5.4.13 Verificar a configuração do sistema de CFTV.

4.5.5 Frequência e Periodicidade dos Serviços

- 4.5.5.1 Os serviços descritos nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Célula Segura	Periodicidade
Verificação da porta de acesso à célula segura	Trimestral
Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Verificação da porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Verificação de luzes e luminárias	Trimestral
Verificação de elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral

Quadros, circuitos, cabeamento, Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Periodicidade
Verificação do nivelamento	Trimestral
Verificação de carga e reforço do piso	Semestral
Reforço de placas de piso	Por demanda



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificação de leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão alteração)	Por demanda
Verificação do cabeamento lógico estruturado	Trimestral
Verificação dos quadros e circuitos internos da célula	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Célula Segura	Mensal
Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Trimestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso e CFTV	Semestral

Subsistema de Climatização	Periodicidade
Verificação do circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Verificação dos evaporadores	Bimestral
Verificação dos condensadores/compressores	Bimestral
Verificação do quadro de comando	Bimestral

Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio	Periodicidade
Verificação de detecção precoce de incêndio	Trimestral
Verificação da detecção convencional	Trimestral
Verificação do Painel de alarmes	Trimestral
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral

Subsistema de Supervisão e Monitoração	Periodicidade
Supervisão remota do ambiente	Trimestral

Subsistema de Controle de Acesso e CFTV	Periodicidade
Verificação dos leitores de biométricos de acesso	Trimestral
Verificação dos circuitos de CFTV	Trimestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Validação da certificação ABNT NBR 15.247	Periodicidade
Validação	Anual

4.5.6 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 1

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

4.5.6.1 **Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque**

- 4.5.6.1.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.
- 4.5.6.1.2 O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

4.5.6.2 **Substituição de placa de piso**

- 4.5.6.2.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.5.6.2.2 O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ

4.5.6.3 **Mudança de circuito de energia elétrica**

- 4.5.6.3.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

4.5.6.4 **Instalação de novo circuito de energia elétrica**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.6.4.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.5 Modificação de leito aramado

4.5.6.5.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

4.5.6.6 Inclusão de leito aramado

4.5.6.6.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.7 Alteração de As-Built

4.5.6.7.1 O CNJ possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do CNJ, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

4.5.6.8 Teste de estanqueidade

4.5.6.8.1 A empresa contratada deverá realizar teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

4.5.6.8.2 Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.

4.5.6.8.3 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.
- 4.5.6.8.4 A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNJ.
- 4.5.6.8.5 Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

Procedimentos previstos para manutenção corretiva	Previsão de solicitações anuais
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	2
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	3
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	5
Inclusão de leito aramado	5
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1

4.5.7 Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200 (sob demanda)

- 4.5.7.1 Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.
- 4.5.7.2 A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.
- 4.5.7.3 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ
- 4.5.7.4 Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o CNJ.

4.5.8 Detalhamento do treinamento para o grupo 1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.8.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do CNJ, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

- a) Características dos componentes da sala cofre;
- b) Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
- c) Manual de normas e procedimentos de manuseio;
- d) Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
- e) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.

4.5.8.2 O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CNJ

4.6 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 2

4.6.1 Subsistemas de Alimentação Elétrica

- 4.6.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação dos quadros de distribuição por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;
- 4.6.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (régua de bornes, barramento, terminais e disjuntores);
- 4.6.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel;
- 4.6.1.4 Efetuar limpeza.
- 4.6.1.5 Medição e avaliação da resistência do aterramento;
- 4.6.1.6 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.
- 4.6.1.7 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
- 4.6.1.8 Verificar nível de óleo do cárter do gerador;
- 4.6.1.9 Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;
- 4.6.1.10 Verificar temperatura da água de resfriamento;
- 4.6.1.11 Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;
- 4.6.1.12 Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- 4.6.1.13 Verificar filtro de ar;
- 4.6.1.14 Verificar tubulações e válvulas;
- 4.6.1.15 Verificar bateria(s);
- 4.6.1.16 Verificar painel de comando;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.6.1.17 Realizar teste sem carga e com carga no gerador e reabastecer o tanque com a quantidade de combustível utilizada no teste;
- 4.6.1.18 Medir tempo de entrada em carga;
- 4.6.1.19 Verificar tensão e frequência geradas.
- 4.6.1.20 Verificar tensão e corrente de alimentação por fase das UPS;
- 4.6.1.21 Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada das UPS;
- 4.6.1.22 Verificar tensão e corrente de saída por fase das UPS;
- 4.6.1.23 Ajustar voltímetro e amperímetro de saída das UPS;
- 4.6.1.24 Verificar disjuntores das UPS;
- 4.6.1.25 Reapertar bornes e terminais das UPS;
- 4.6.1.26 Limpar painel e superfície externa das UPS ;
- 4.6.1.27 Verificar fechos do painel das UPS;
- 4.6.1.28 Verificar configuração do programador das UPS;
- 4.6.1.29 Verificar vazamentos e medir tensão das baterias das UPS;
- 4.6.1.30 Verificar e regular o alinhamento das portas da antessala, da sala dos geradores e da sala das UPS, o posicionamento e corrigir qualquer defeito para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.6.1.31 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da antessala e das salas de UPS, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.6.1.32 Realizar a manutenção dos equipamentos de ar condicionado de conforto, internos à sala das UPS.
- 4.6.1.33 Fazer a limpeza das salas, ajustes de pintura e manutenção do piso elevado das áreas da antessala e sala das UPS e geradores.

4.6.2 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 2

- 4.6.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o subsistema de energia elétrica às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.

4.6.3 Troca das baterias do Nobreak (sob demanda)

- 4.6.3.1 Em caso de descarga do banco de baterias comprometendo o funcionamento dos nobreaks, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por baterias com a mesma especificação técnica.
- 4.6.3.2 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.4 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.6.4.1 Os serviços descritos no item 4.6.1 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Subsistema de Alimentação Elétrica	Periodicidade
Quadros de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Teste com carga e sem carga dos Geradores	Mensal
Teste Fornecimento ininterrupto de energia (UPS)	Mensal
Equipamentos de ar condicionado internos às salas de UPS	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Antesala, Salas das UPS e sala do gerador	Semestral
Sistema de Piso Elevado das salas da UPS	Semestral

4.7 Detalhamento da Manutenção para o Grupo 3

4.7.1 Reabastecimento do gerador

- 4.7.1.1 A Contratada deve realizar o abastecimento dos tanques principais e dos tanques reservas do gerador de acordo com as solicitações do CNJ.
- 4.7.1.2 O reabastecimento tem o propósito de repor o combustível (óleo diesel) usado no período de utilização do gerador nos casos de falha no fornecimento de energia da CEB e não contempla os períodos de teste do gerador nas manutenções preventivas.
- 4.7.1.3 O reabastecimento deve ser realizado com cuidado e higiene, sendo a contratada responsável pela limpeza e demais danos em qualquer caso de vazamento durante o processo de abastecimento.
- 4.7.1.4 O pagamento será realizado em 2 itens, um item pelo serviço de transporte e reabastecimento e outro item pela quantidade de litros de óleo diesel utilizada em cada abastecimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.1.5 A contratada deve disponibilizar um telefone para a solicitação de abastecimento em horário comercial e a execução do serviço deve ser realizada em até 4 (quatro) horas após a solicitação.
- 4.7.1.6 O valor do litro do diesel a ser considerado para efeito de pagamento corresponderá à média verificada na tabela mais recente divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.7.1.7 O reabastecimento deve respeitar as seguintes normas:
- 4.7.1.8 Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
 - 4.7.1.9 Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
 - 7.1.10 Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	24.473,89	293.686,68
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	11.716,90	140.602,80
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	1.679,43	20.153,16
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	3.515,06	42.180,72
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Un	1	44.898,51	44.898,51
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R\$)						541.521,87

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	12.236,95	146.843,40
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	2.681,25	107.250,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2 (R\$)						254.093,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Un	12	2.417,00	29.004,00
	09	Óleo diesel	Litro	2400	3,62	8.692,80*
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 3 (R\$)						37.696,80

* O item 9 não será objeto de disputa entre as licitantes. A alteração do valor indicado implicará na desclassificação da proposta.

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo (...)	(algarismos)	(algarismos)
	(algarismos)	(algarismos)
	(algarismos)	(algarismos)
	VALOR TOTAL DO GRUPO (...)					(algarismos e extenso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018
ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA_____.
(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 00200/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de gestor especialmente designado, a quem compete registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, desde que devidamente identificados;
- c) recusar, no todo ou em parte, serviços que não atenderem às disposições do Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- e) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- j) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- l) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por ele instituídos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- c) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do **CONTRATANTE** em perfeita ordem;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) comunicar ao responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- f) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- i) ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este seja autuado pelos órgãos de fiscalização por ações ou omissões relativas às obrigações avençadas, no montante indicado na autuação, que poderá ser glosado das faturas relativas aos serviços prestados.
- j) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, Edital referente e em seus Anexos;
- k) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- n) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviço(s) contratados;
- o) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- p) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
 - q) garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - r) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
 - s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
 - t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
 - u) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 - v) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes; e
 - w) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão prestados no edifício do **CONTRATANTE** situado no SEPN 514, Lote 7, Bloco B, onde estão localizados a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks), em Brasília, no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro - Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE** e, de preferência, realizados durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, estes deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

Parágrafo terceiro - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo quarto – Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme segue:

- a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

Parágrafo oitavo - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independentemente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento dos chamados técnicos.

Parágrafo nono - Na abertura do chamado, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade ao reportar um incidente, conforme disposto no parágrafo quarto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** deverá conceder ao **CONTRATANTE** acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze - Não haverá classificação em níveis de criticidade para os itens sob demanda, devendo-se, no entanto, ser observados os prazos de atendimento previstos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o **CONTRATANTE** e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o(s) preposto(s) da(s) **CONTRATADA(s)**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a notificação do gestor às empresas contratadas (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação do serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

Parágrafo primeiro - No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

Parágrafo segundo - Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) Multas aplicáveis apenas aos grupos 1 e 2:

b.1.1) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade alta (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.1.2) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade média (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.3) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade baixa (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.1.4) Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) Multa aplicável apenas ao grupo 3:

b.2.1) 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.3) Multas aplicáveis a todos os grupos:

b.3.1) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.3.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**;

b.3.3.) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato, caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**.

- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA ONZE- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DOZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DO VALOR

CLÁUSULA QUATORZE – O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____), e o valor anual estimado é de R\$ ____ (____), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2018.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DO CONTRATO N. ____/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____.
(Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						(...)



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 20/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 09/2018 - PROCESSO N. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede no SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1002, Parte – N1, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200, telefone (061) 3340-5279, inscrita no CNPJ sob o n. 22.990.971/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rômulo Pimenta de Souza**, RG n. 1.286.365 SSP/DF e CPF n. 605.549.241-53, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0455165 do Processo 00200/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reabastecimento dos tanques do gerador (grupo 3), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de gestor especialmente designado, a quem compete registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os

aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, desde que devidamente identificados;

c) recusar, no todo ou em parte, serviços que não atenderem às disposições do Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;

d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

e) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

f) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;

g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato e seus anexos;

j) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;

l) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por ele instituídos;

b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

c) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do **CONTRATANTE** em perfeita ordem;

d) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

e) comunicar ao responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

- f) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- i) ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este seja autuado pelos órgãos de fiscalização por ações ou omissões relativas às obrigações avençadas, no montante indicado na autuação, que poderá ser glosado das faturas relativas aos serviços prestados.
- j) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, Edital referente e em seus Anexos;
- k) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- n) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviço(s) contratados;
- o) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- p) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- q) garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- r) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
- u) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

v) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes; e

w) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão prestados no edifício do **CONTRATANTE** situado no SEPN 514, Lote 7, Bloco B, onde estão localizados a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks), em Brasília, no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro - Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE** e, de preferência, realizados durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, estes deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

Parágrafo segundo - O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

Parágrafo terceiro - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo quarto – Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme segue:

a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;

c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

Parágrafo oitavo - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independentemente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento dos chamados técnicos.

Parágrafo nono - Na abertura do chamado, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade ao reportar um incidente, conforme disposto no parágrafo quarto.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** deverá conceder ao **CONTRATANTE** acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze - Não haverá classificação em níveis de criticidade para os itens sob demanda, devendo-se, no entanto, ser observados os prazos de atendimento previstos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o **CONTRATANTE** e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o(s) preposto(s) da(s) **CONTRATADA(s)**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a notificação do gestor às empresas contratadas (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação dos serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

Parágrafo primeiro - No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

Parágrafo segundo - Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

Parágrafo primeiro – Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do

serviço e apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multas aplicáveis apenas aos grupos 1 e 2:

b.1.1) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade alta (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.1.2) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade média (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.3) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade baixa (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.1.4) Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) Multa aplicável apenas ao grupo 3:

b.2.1) 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.3) Multas aplicáveis a todos os grupos:

b.3.1) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.3.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**;

b.3.3.) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato, caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TREZE- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUATORZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 0203213892B650001, Naturezas da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido emitida as Notas de Empenho n. 2018NE000410 e 2018NE000411, datadas de 18 de maio de 2018.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZESSEIS – O valor anual estimado é de **R\$ 37.692,00 (trinta e sete mil, seiscientos e noventa e dois reais)**, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESSETE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de **03 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**
Rômulo Pimenta de Souza
 Representante

ANEXO DO CONTRATO N. 20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. (PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO/CNJ N. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador.	Unidade	12	2.417,00	29.004,00
	09	Óleo diesel	Litros	2400	3,62	8.688,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						37.692,00



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Pimenta, Usuário Externo**, em 29/05/2018, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/05/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0461361** e o código CRC **4DB44568**.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2018**

A CGPL torna público o resultado do Pregão 17/2018 que trata do registro de preço para a contratação de empresa de telecomunicação para o fornecimento de link de dados para a Defensoria Pública da União, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 02.041.460/0001-93, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS
Coordenadora da Licitação

(SIDEAC - 30/05/2018) 290002-00001-2018NE802705

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 75/2018 - UASG 010001**

Nº Processo: 122.833/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de arquivo deslize para microfílm e caixas arquivo, com garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/06/2018 às 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/edital/010001-05-75-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEAC - 30/05/2018) 010001-00001-2018NE000083

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 39/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/04/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados nas áreas de call center receptivo e ativo e de atendimento pessoal à Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, compreendendo instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização física e tecnológica, serviços operacionais de atendimento (por meio dos diversos canais de comunicação, tais como serviços 0800, telefone geral, chat, formulário eletrônico, e-mail, mídias sociais, aplicativos mensageiros) e serviços de suporte à operação, pelo período de doze meses.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEAC - 30/05/2018) 010001-00001-2018NE000083

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E CONTABILIDADE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 3,
DE 29 DE MAIO DE 2018**

Por se encontrar em local incerto e não sabido, com fundamento nos Artigos 867, 870 inciso II, e 873 do Código de Processo Civil, no que couber, e no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999, fica NOTIFICADA, pelo presente edital, a empresa VERA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 33.538.240/0001-01, representada pelo sócio administrador o Senhor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, para adotar as providências cabíveis, quanto à cobrança versada no Processo nº 00200.011263/2016-63.

Na hipótese de não serem apresentadas razões que eliminem a exigibilidade do crédito, o não pagamento do valor apurado no prazo de 3 (três) dias, ensejará a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como inscrição em Dívida Ativa da União e ajustamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos sobre como proceder ao pagamento do débito à notificada poderá dirigir-se, por representante legal ou por correspondência, à SAFIN/CONTAB,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201806010022

localizada na Av. N2, Bloco 17, Ala Inferior, Sala 22, Antiga Unidade de Apoio IV, Prédio SAMS, térreo, ou pelo telefone (61) 3303-3373.

FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCÓN

Diretor da Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 - UASG 020001

Nº Processo: 200022740/2017-05. PREGÃO SISPP Nº 38/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 2241606000199. Contratado - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - Objeto: Fornecimento de novos instrumentos de medição para as atividades de controle da SEGRAF - Microscópio Digital Portátil. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/05/2018 a 24/11/2018. Valor Total: R\$11.458,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800647. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 - UASG 020001

Nº Processo: 200003350/2018-17. PREGÃO SISPP Nº 44/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 26741096000132. Contratado - FENIX MIDIA VISUAL E IMPRESSA -EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de pré-manuseio de objetos a serem postados pelo Senado Federal.Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/05/2018 a 28/05/2019. Valor Total: R\$52.990,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800656. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 00200.016071/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco 16, 1º Pavimento, Sala 10 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/edital/020001-05-51-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 07/2018 (Processo 005667/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. VANESSA CORREA DA ROCHA -ME. CNPJ: 05.808.979/0001-42. Valor total: R\$ 18.900,00. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Vanessa Correa da Rocha.

COMISSÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 08/2018 (Processo 005668/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. DIGITAL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 03.452.072/0001-68. Valor total: R\$ 767,84. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Edvan Paiva de Souza.

COMISSÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 09/2018 (Processo 005669/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. SAESA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 07.366.769/0001-77. Valor total: R\$ 29.758,00. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Fausto de Sá.

COMISSÃO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 19/2018, firmado entre o CNJ e a ACECO TI S.A. CNPJ 43.209.436/0011-70. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$541.520,31. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339040. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Daniela Nascimento Pineli e Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro - Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 20/2018, firmado entre o CNJ e a DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ 22.990.971/0001-69. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de reabastecimento dos tanques do gerador. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$37.692,00. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339039. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Rômulo Pimenta de Souza - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 21/2018, firmado entre o CNJ e a Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA - ME. CNPJ 03.629.664/0001-02. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$170.000,76. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339039. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Ocatã Pievezan Dias - Representante Legal.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 11183/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de recipientes térmicos.

ELISA BARROS HORSTH
Pregoeira

(SIDEAC - 30/05/2018) 040003-00001-2018NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2018NE001149, emitida em 29.05.2018. FAVORECIDO: Maria Antonia de Souza Comercio. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 13.030,98. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000007578-5.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2018NE001153, emitida em 29.05.2018. FAVORECIDO: Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 2.711,12. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000009299-0.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 06317/2018
Assunto: Sala cofre
Servidor: Bruno César
Data: 28/03/2019

Objeto				Empresa: GLS Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 68.558.972/0001-30			Empresa: Barra Serviços de construção CNPJ: 12.662.976/0001-09			Empresa: VL Serviços de Construção CNPJ: 09.189.130/0001-99			VALOR MÍNIMO (B)		Contrato nº 21/2018 - CNJ		
				Valor		Sim Total Considerado	Valor		Sim Total Considerado	Valor		Sim Total Considerado			Valor		Sim Total Considerado
Grupo 3	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total	Unitário	Total	
Serviço de reabastecimento dso tanques do gerador	8	UN	12	2.200,00	26.400,00	2.950,00	35.400,00	2.700,00	32.400,00	2.200,00	26.400,00	2.417,00	29.004,00	29.004,00			
Óleo diesel	9	Litros	2.400	16,00	38.400,00	4,95	11.880,00	4,75	11.400,00	4,75	11.400,00	3,62	8.688,00	8.688,00			
VALOR TOTAL					64.800,00		47.280,00		43.800,00		37.800,00			37.692,00			

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor mínimo total estimado: 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede no SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1002, Parte – N1, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200, telefone (061) 3340-5279, inscrita no CNPJ sob o n. 22.990.971/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rômulo Pimenta de Souza**, RG n. 1.286.365 SSP/DF e CPF n. 605.549.241-53, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00200/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2019**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste de preços, observada a Cláusula Dezessete do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2019 a 02/06/2020 é de **R\$ 37.692,00** (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa: 339030 e 339039 e Programa de Trabalho: 0203213892B650001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Rômulo Pimenta de Souza

Representante

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador.	Unidade	12	2.417,00	29.004,00
	09	Óleo diesel	Litros	2400	3,62	8.688,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						37.692,00



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Pimenta**, **Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 17/05/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0668075** e o código CRC **32DFA3A7**.

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2019

O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público o concurso para Seleção de desenhos produzidos por estudantes matriculados do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas ou privadas de todo o país, por ocasião dos 200 anos do retorno de José Bonifácio de Andrada e Silva ao Brasil.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 27/5/2019 até às 18h59 do dia 12/7/2019, em formulário próprio, via internet, pelo portal www.camara.leg.br/200anosindependencia.

INFORMAÇÕES: exclusivamente pelo envio de mensagem ao endereço eletrônico concursojosebonifacio@camara.leg.br.

O edital encontra-se disponível, gratuitamente, no portal www.camara.leg.br/200anosindependencia.

ANA CLÁUDIA ELLERY LUSTOSA DA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL Nº 2, DE 17 DE MAIO DE 2019

O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público o concurso para Seleção de redação elaborada por estudantes matriculados no Ensino Médio de escolas públicas ou privadas de todo o país, por ocasião dos 200 anos do retorno de José Bonifácio de Andrada e Silva ao Brasil.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 27/5/2019 até às 18h59 do dia 12/7/2019, em formulário próprio, via internet, pelo portal www.camara.leg.br/200anosindependencia.

INFORMAÇÕES: exclusivamente pelo envio de mensagem ao endereço eletrônico concursojosebonifacio@camara.leg.br.

O edital encontra-se disponível, gratuitamente, no portal www.camara.leg.br/200anosindependencia.

ANA CLÁUDIA ELLERY LUSTOSA DA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.004924/2019. Objeto: Aquisição de chapas digitais térmicas negativas, sem processamento químico, e produto auxiliar para o sistema de impressão Offset, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 20/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/20001-5-00043-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2019) 20001-00001-2019NE000006

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato CT2015/065, celebrado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 78.533.312/0001-58. Processo: 200.020639/2018-92. Data da Assinatura: 16/05/2019. Objeto: Fica prorrogado de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2019NE000807, emitida em 08/05/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Rafael Beda Gualda.

Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato CT2014/041, celebrado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 78.533.312/0001-58. Processo: 200.005677/2019-04. Data da Assinatura: 16/05/2019. Objeto: Fica prorrogado, em caráter excepcional, de 30/06/2019 a 29/06/2020. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza de Despesa: 339034. Nota de Empenho nº 2019NE000814, emitida em 09/05/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Rafael Beda Gualda.

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada nº 03/2019, celebrado entre o STF e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Processo Eletrônico n. 000010/2019). Objeto: estabelecer condições para divulgação de programas na TV Justiça. Valor anual: R\$ 6.533,80. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 15/05/2019. Vigência: a partir do dia 28/05/2019. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pelo CNJ, Johanes Eck.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato nº 48/2018, celebrado entre o STF e a empresa EACE - ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES ENGENHARIA LTDA (Processo Eletrônico n. 003925/2018). Objeto: prestação de serviços de assessoramento técnico à fiscalização da execução de obra de solução de infraestrutura para sala segura. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 13/05/2019. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Luiz Antônio de Souza Cordeiro, Secretário de Administração e Finanças; e, pela Contratada, Luís Miguel Gomes de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - UASG 40001

Nº Processo: 001009/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de encadernação, de conservação, de restauro de documentos e de apoio no desenvolvimento de ações preventivas de conservação. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2.

Andar, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00039-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/05/2019) 40001-00001-2019NE000020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2018 celebrado entre o CNJ e DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ 22.990.971/0001-69. Processo: 06342/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$37.692,00. Data de Assinatura: 17/05/2018. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Rômulo Pimenta de Souza - Representante.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 08/2019, conforme Ata de Registro de Preços n. 17/2019 e Processo n. 14052/2018. Objeto: plantas ornamentais artificiais com cachepôs. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. Pro Mais Engenharia LTDA. CNPJ 27.737.397/0001-55. Valor: R\$42.177,92. Data de Assinatura: 17/05/2019. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Letícia Rafaella Luiz Cunha - Proprietária.

GETÚLIO VAZ
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 40003

Nº Processo: 019772019. Objeto: Registro de Preços de piso vinílico autoportante, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2019) 40003-00001-2019NE002019

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - SRP

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/05/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de plataforma analítica corporativa (on-premise) para tratamento e descoberta de dados contemplando licença de servidor que inclui plataforma analítica corporativa (on-premise) e assinatura de serviço de publicação de arquivo de painéis ou relatórios no servidor corporativo indicado por 12 meses. SEI 2018.00.000003595-9

SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIDECE - 17/05/2019) 070001-00001-2019NE000123

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato-TSE nº 34/2015, firmado entre o TSE e a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A., CNPJ nº 28.712.123/0003-36. OBJETO: a) prorrogar a vigência do CT-TSE nº 34/2015, pelo período de 28/05/2019 a 28/05/2020; b) reajustar o valor contratual no percentual de 3,13%, com base na variação do IPCA/IBGE acumulado no período de maio de 2018 a janeiro de 2019; e c) retificar as cláusulas colacionadas no termo, referentes ao valor contratual, em virtude de erro material verificado quanto ao registro das despesas com deslocamento, no Contrato-TSE nº 34/2015, no Primeiro Termo Aditivo, no Segundo Termo Aditivo, na Segunda Apostila e no Terceiro Termo Aditivo, de forma que, onde se lê os montantes totais de R\$ 5.261.888,00, R\$ 5.715.373,90, R\$ 5.715.373,90, R\$ 5.948.583,70 e R\$ 5.948.583,70, respectivamente, leia-se de R\$ 5.311.888,00, R\$ 5.765.373,90, R\$ 5.765.373,90, R\$ 5.998.583,70 e R\$ 5.998.583,70. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 57, II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 16/05/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Carlos Alberto Gonçalves Affonso e João Fernando Nery de Oliveira, Procuradores, pela Contratada. PA nº 2016.00.000011826-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/05/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de banco em madeira tipo B-1. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 20/05/2019 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECE - 17/05/2019) 050001-00001-2019NE000107





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração Substituta, **Sílvia Maria Guapindaia Peixoto**, RG n. 235.152-Ministério da Aeronáutica e CPF n. 299.701.217-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede no SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1002, Parte – N1, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200, telefone (061) 3340-5279, inscrita no CNPJ sob o n. 22.990.971/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rômulo Pimenta de Souza**, RG n. 1.286.365 SSP/DF e CPF n. 605.549.241-53, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido nos Processos Administrativos SEI n. 00200/2017 e 06342/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste dos preços dos serviços de reabastecimento dos tanques do gerador (grupo 3), com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de abril/2018 a março/2019, no percentual negociado de **4,5753%**, com efeitos financeiros retroativos a 05 de junho de 2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajustamento dos preços dos serviços de reabastecimento dos tanques do gerador (grupo 3) passa a ser de **R\$ 3.283,58** (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), mensal, e de **R\$ 39.402,96** (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), anual, com efeitos financeiros retroativos a 05 de junho de 2019, na forma do Anexo deste Aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa: 339030 e 339039 e Programa de Trabalho: 0203213892B650001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Secretária de Administração Substituta

Pela **CONTRATADA**

Rômulo Pimenta de Souza

Representante

ANEXO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. (Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador.	Unidade	12	2.527,58	30.330,96
	09	Óleo diesel	Litros	2400	3,78	9.072,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						39.402,96



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/06/2019, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Pimenta, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/06/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0690918** e o código CRC **3952A6C7**.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 020001

Número do Contrato: 83/2016.
Nº Processo: 200020628/2018-11.
PREGÃO SISPP Nº 45/2016. Contratante: SENADO FEDERAL -CNPJ Contratado: 00814860000169. Contratado: ESTERILAV ESTERILIZACAO DE MAT -HOSPITALARES LTDA. Objeto: O Contrato fica prorrogado de 23 de junho de 2019 a 22 de junho de 2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/06/2019 a 22/06/2020. Data de Assinatura: 21/06/2019.

(SICON - 28/06/2019) 020001-00001-2019NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 43/2017, celebrado entre o STF e a INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A (Processo Eletrônico n. 008897/2017). Objeto: reajustar o valor do contrato, atualizar itens de treinamentos e prorrogar a vigência. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 24/06/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Juan Horacio Djedjeian e Jose Eduardo de Melo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 09/2019, celebrado entre o STF e a J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA (Processo Eletrônico n. 007480/2018). Objeto: crescer o valor do contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 27/06/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário de Administração e Finanças; e, pela Contratada, Jose Nilson Torres.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 67/2015, celebrado entre o STF e a DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Processo Eletrônico n. 002503/2016). Objeto: retificar anexos e crescer o valor do contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 25/06/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Marcos Alex Sá Sereno.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 005094/2018. , publicada no D.O.U de 04/06/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de gerenciamento de circuito fechado de televisão (CFTV) baseado em software VMS (Vídeo Monitoring System), com utilização de tecnologia e câmeras IP (Internet Protocol), incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios, licença de software, suporte técnico, testes, instalação e sistema de CFTV residencial Novo Edital: 01/07/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar Plano Piloto - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO DUTRA COELHO
Pregoeiro

(SIDE - 28/06/2019) 040001-00001-2019NE000020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2018 celebrado entre o CNJ e DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ 22.990.971/0001-69. Processo: 06342/2018. Objeto: reajuste dos preços dos serviços de reabastecimento dos tanques do gerador (grupo 3), com base na variação do IPCA/IBGE, no percentual negociado de 4,5753%. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$39.402,96. Data de Assinatura: 27/06/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Sílvia Maria Guapindaia Peixoto - Secretária de Administração Substituta; pela Contratada, Rômulo Pimenta de Souza - Representante.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTOS PÚBLICOS

O Conselho Nacional de Justiça comunica o resultado dos Chamamentos Públicos nº 1/2019 e nº 2/2019, que teve por objeto a convocação de interessados para apresentarem proposta comercial, com vistas à locação de edificação, conforme processo administrativo SEI 05134/2019 e condições estabelecidas nos Editais de Chamamento Público nº 1/2019 e nº 2/2019. Considerando declaração exarada pelo Diretor-Geral do CNJ (Despacho DG 0689884), nos autos do processo SEI 05134/2019, as propostas da empresa Stylos Engenharia S.A atendem aos requisitos elencados nos editais de licitação, inclusive quanto à localização na área prioritária indicada no item 1.1 dos chamamentos e em relação a maior proximidade com o Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 28 de Junho de 2019.
GETÚLIO VAZ
Secretário de Administração

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2019NE001169, emitida em 26.06.2019. FAVORECIDO: Prograf Produtos Gráficos Ltda. OBJETO: Aquisição de envelopes. VALOR: R\$ 1.540,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2019.00.000005819-9.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso-TSE nº 23/2019, firmado entre o TSE e a ANSERJUFE, CNPJ nº 11.084.909/0001-91. OBJETO: Consignação em folha de pagamento de taxa associativa e planos de saúde e odontológico. ASSINATURA: 27/6/2019. ASSINAM: Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração Substituta, pelo TSE; e Ubiratan Peri Lira Marques, pela Anserjufe. PA nº 2019.00.000001578-3.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato TSE nº 36/2014, firmado entre o TSE e a empresa CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda, CNPJ: 72.843.212/0008-18. OBJETO: Alterar a razão social, prorrogar o contrato de 3/6/2019 a 3/6/2020, suprimir o item 28.1. Valor contratual: R\$ 91.196,40 FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, b, e 57, §4º, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 3/6/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; e Marcos Malfatti, Diretor-Presidente e Durval Carvalho de Ávila, Diretor Executivo, pela Contratada. PA nº 2016.00.000007013-3

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo STJ 10711/2019. Termo de Credenciamento STJ n. 68/2019. Credenciada: Elizabeth Dias dos Santos Fisioterapia ME. CNPJ: 13.649.407/0001-96. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 28/6/2019. VIGÊNCIA: 28/6/2019 a 27/6/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ e Elizabeth Dias dos Santos - Credenciada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 500.259/2019. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ 02.373.139/0001-06, com vistas à prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2017. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo no 79/2019 - SEI nº 006981/19-00.01 - Contrato nº 16/2019, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a GS Branding e Serviços Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assinatura de banco de imagens que inclua acervo que reflita, com prioridade, a cultura e o povo brasileiro, por meio digital (internet), para que a Justiça Militar da União possa ter acesso a diversas fotos e imagens, com franquia de no mínimo 600 downloads/mês, totalizando um mínimo de 7.200 imagens/ano. VALOR: R\$ 4.579,92. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 26/06/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, e na Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019. ASSINAM: Sílvia A. M. Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Gláucio Roberto Garcia, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo no 15/2018 - SEI nº 021502/17-00.01. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a SOBERANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Acréscimo contratual. VALOR: R\$ 46.764,15. Programa de Trabalho: 02.061.0566.4225.0101, Elemento de Despesa: 3.3.90.37. VIGÊNCIA: 27.06.2019 a 20.10.2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019. ASSINAM: Sílvia A. M. Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Soneide Batista Lima, Sócia, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo no 184/2016 - SEI nº 019798/16-00.07. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2016, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a ALGAR TI CONSULTORIA S/A. OBJETO: Prorrogação contratual. Valor Estimado: R\$ 654.897,50. Programa de Trabalho: 02.061.0566.4225.0104 - MTGI, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 28/08/2019 a 27/08/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019. ASSINAM: Sílvia Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Amanda Conde dos Reis, Procuradora, pela Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superior Tribunal Militar-STM notifica a empresa EDITORA NDJ LTDA, CNPJ nº 54.102.785/0001-32, de que o prazo recursal em desafio à Decisão de Penalidade nº 1459777, proferida no Processo de Penalidade nº 52/2018 (SEI 016360/18-00.11), venceu sem que fosse interposto recurso, tornando, assim, a decisão definitiva. Desse modo, informo que, a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Superior Tribunal Militar pelo prazo de 3 (três) meses será registrada no Cadastro





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 01 – CONTRATO CNJ Nº 20/2018

OBJETO: Prestação de serviço de reabastecimento dos tanques do gerador (grupo 3).

CONTRATADA: DATACENTER SERVIÇOS EIRELI - ME

PROCESSO: 06342/2018.

Constitui objeto da presente apostila prever que, a partir de 1º de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 20/2018 e seus Aditivos.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0756250** e o código CRC **92EB8336**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede no SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1002, Parte – N1, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200, telefone (061) 3340-5279, inscrita no CNPJ sob o n. 22.990.971/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rômulo Pimenta de Souza**, RG n. 1.286.365 SSP/DF e CPF n. 605.549.241-53, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00200/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2020**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2020 a 02/06/2021 é de **R\$ 39.402,96** (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei

Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa: 339030 e 339039 e Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Rômulo Pimenta de Souza

Representante Legal

GERADOR (grupo 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. (Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador.	Unidade	12	2.527,58	30.330,96
	09	Óleo diesel	Litros	2400	3,78	9.072
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						39.402,96



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/05/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Pimenta, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/05/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0887620** e o código CRC **BF23FE82**.

Informo que os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas da União estão suspensos no período de 20/3 a 20/5/2020, conforme estabelecido pela Portaria-TCU nº 61, de 19 de março de 2020, e prorrogado pela Portaria-TCU nº 71, de 16 de abril de 2020. Ambos os normativos podem ser consultados no Portal do TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor pode ser obtidas junto à Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 2

EDITAL Nº 701-TCU/SEPROC, DE 22 DE MAIO DE 2020

TC 002.089/2018-1 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Adalgiso Pessoa de Abreu (CPF: 217.276.578-37), representado por Cristina Pedrozo Rosante (OAB: 323.168/SP), do Acórdão 9533/2019 - TCU - 2ª Câmara, proferido em processo de Tomada de Contas Especial, TC 002.089/2018-1, por meio do qual o Tribunal decidiu autorizar o parcelamento do débito solidário imputado em desfavor de Adalgiso Pessoa de Abreu (CPF 217.276.578-37), nos termos do Ofício 2262/2018-TCU/Secex-TCE, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente.

Dessa forma, fica Adalgiso Pessoa de Abreu (CPF: 217.276.578-37), notificado, para, no prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Instituto Nacional de Seguro Social, e o vencimento das demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, na forma da legislação em vigor.

A falta de pagamento de qualquer parcela da dívida implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU, com a consequente remessa do processo para cobrança judicial, momento em que a dívida poderá sofrer incidência de outros acréscimos legais.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 2

EDITAL Nº 703-TCU/SEPROC, DE 22 DE MAIO DE 2020

TC 012.354/2018-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Antonio Teixeira, CPF: 523.411.786-34, do Acórdão 2298/2019-TCU-Plenário, Rel. André de Carvalho, Sessão de 25/9/2019, proferido no processo TC 012.354/2018-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 22/5/2020: R\$ 1.886.921,33. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 100.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 2298/2019-TCU-Plenário até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

Por fim, informo que os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas da União foram suspensos no período de 20/3 a 20/5/2020, conforme estabelecido pela Portaria-TCU nº 61, de 19/3/2020, alterada pela Portaria-TCU nº 71, de 16/4/2020, voltando a fluir normalmente a partir do dia 21/5/2020.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 2

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - UASG 10001

Nº Processo: 445.001/2019. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos diversos, novos e para primeiro uso, tais como: pisos e revestimentos; granitos; bancadas de aço inox; louças e metais; esquadrias; vidros; espelhos; ferragens; barras de apoio; tubos e conexões; condutores elétricos; eletrodutos e acessórios; perfilados; eletrocalhas e acessórios; dutos de piso; tomadas e interruptores; luminárias; caixas de passagem e correlatos; ferragens; painéis elétricos; materiais de serralheria; tijolos; (...). Total de Itens Licitados: 234. Edital: 01/06/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00064-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 28/05/2020) 10001-00001-2020NE000291

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020 - UASG 020001

Nº Processo: 200020127/2019-15. PREGÃO SISPP Nº 55/2020. Contratante: SENADO FEDERAL -CNPJ Contratado: 08804180000176. Contratado : TECASSISTIVA - TECNOLOGIA -ASSISTIVA, COMERCIALIZACAO, I. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Impressão em Braille da Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF, durante 12 meses consecutivos. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 27/05/2020 a 26/05/2021. Valor Total: R\$108.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800540 Fonte: 100000000 - 2020 800543. Data de Assinatura: 27/05/2020.

(SICON - 29/05/2020) 020001-00001-2020NE000006

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200044. Processo: 00200.005390/2020-18. Celebrado com LIMA & MELO SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA. CNPJ: 21.407.772/0001-12. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 29/05/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Hugo de Carlos Melo Lima.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0048/2020. Processo: 00200.005631/2020-11. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e o INEO INSTITUTO EM EXCELÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. (CREDENCIADA - CNPJ nº 09.911.738/0001-85). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01301003420045664. Vigência: início: 28/05/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Daniel Libanio P. Rocha e Carlos Fernando S. de Carvalho.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 2/2020 celebrado entre o STF e a BANCO INTER S. A. (Processo Eletrônico 002412/2020). Objeto: consignação em folha de pagamento dos empréstimos concedidos pelo COMPROMISSÁRIO aos ministros, servidores ativos e inativos e pensionistas do COMPROMITENTE. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 29/02/2020. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pelo BANCO INTER S. A., Marco Túlio Guimarães e Sebastião Luiz da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2019, celebrado entre o STF e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP. (Processo Eletrônico n. 008089/2018). Objeto: alterar os itens 2, 8.4 e 8.4.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 09/2019 para incluir a previsão de prestação dos serviços na cidade do Rio de Janeiro. Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 29/05/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Julio César Miranda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018, celebrado entre o STF e a empresa UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES LTDA. (Processo Eletrônico n. 005080/2018). Objeto: alterar a alínea 'b' da cláusula quarta do Contrato e alterar o Cronograma Físico-Financeiro. Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 29/05/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Luiz Alberto Almeida Reis.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 00992/2020 Objeto: Curso "Marco Legal da Primeira Infância e suas implicações jurídicas - etapa EAD". Contratadas: Lígia Rosa de Rezende Pimenta e Thais Nascimento Dantas. CPF: 022.051.618-90 e 416.763.238-13, respectivamente. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 da Lei n. 8666/93. Valor total: R\$ 21.133,08 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e oito centavos). Declaração de Inexigibilidade: em 29/05/2020, por Getúlio Vaz. Secretário de Administração, CPF nº 151.348.651-91. Ratificação: em 29/05/2020, Johanness Eck. Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2018 celebrado entre o CNJ e a DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ 22.990.971/0001-69. Processo: 06342/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$39.402,96. Data de Assinatura: 29/05/2020. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Rômulo Pimenta de Souza - Representante Legal.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 16/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/05/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDEAC - 29/05/2020) 040003-00001-2020NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12/2020

A Pregoeira do CNJ comunica que no Pregão eletrônico n. 12/2020 declarou vencedora a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A.

VANIA CAMPANATE

(SIDEAC - 29/05/2020)





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA N.º 18 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Programa Nacional de Direitos Humanos e no Programa Nacional de Ações Afirmativas;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo e no II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo; e

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo desta Portaria, com a finalidade de apresentar o que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) considera conduta ética, enfatizados o respeito aos Direitos Humanos, à Sustentabilidade e à Integridade Corporativa nas relações contratuais com empresas fornecedoras de bens e serviços e com instituições que desenvolvem parcerias com este órgão.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. O Código também abrange as empresas e entidades que eventualmente prestem serviços e forneçam bens às empresas contratadas e parceiros institucionais.

Art. 2º É obrigatória a adoção dos princípios, diretrizes e responsabilidades contidos no Código por ocasião da publicação de editais e da inclusão de cláusulas nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, a fim de orientar empresas e entidades quanto ao cumprimento das exigências nele previstas.

§ 1º Cada instrumento contratual e de parceria preverá requisitos para a adoção do Código pelas empresas e parceiros, observadas suas especificidades, tais como porte, número de empregados ou colaboradores, capacidade organizativa, entre outras.

§ 2º Os contratos e termos de parceria exigirão, nos procedimentos para eventual prorrogação, a apresentação, por parte dos contratados e parceiros, de relatório sobre a implementação do Código nas respectivas empresas ou entidades.

§ 3º A Seção de Gestão de Contratos do CNJ disponibilizará canais de comunicação para esclarecer dúvidas e receber sugestões ou denúncias relacionadas às disposições deste Código.

Art. 3º Além de aplicar este Código na gestão interna, o CNJ poderá promover a divulgação de seu conteúdo aos demais órgãos do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Dias Toffoli', written over the printed name.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA PORTARIA Nº 49 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

APRESENTAÇÃO

O presente Código de Conduta visa apresentar e promover os valores éticos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a empresas contratadas fornecedoras de bens e serviços e a instituições que firmem parcerias com este Conselho, organizando-se em três pilares básicos, quais sejam: respeito aos direitos humanos; sustentabilidade; e integridade corporativa, conforme apresentados na sequência.

A missão do CNJ é desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social. Para tanto, visa coordenar esforços de aperfeiçoamento da gestão do Poder Judiciário, a fim de que seus objetivos estratégicos sejam alcançados. Seus valores estão baseados na responsabilidade socioambiental, na integração, na transparência, no comprometimento, na valorização das pessoas e na coerência.

Este Código tem por referência fundamental a Constituição Federal. Nela, são estabelecidos os fundamentos da cidadania, são tratadas as garantias e os direitos fundamentais do cidadão e estabelecidos a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. No decorrer da Carta, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos também são tratados e elevam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos. Além disso, ao discorrer acerca da defesa do meio ambiente, nossa Constituição também introduziu o conceito da sustentabilidade e trouxe um código de ética à administração pública, o que abriu um caminho mais amplo para o País ampliar o combate à corrupção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Código também se vale de marcos relevantes internacionais, como o Pacto Global, lançado oficialmente pela ONU em julho de 2000, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores internacionalmente aceitos na área de direitos humanos, de cuidados com o meio ambiente e de combate à corrupção.

A Administração Pública é responsável por um grande volume de compras de bens e de serviços e, por isso, as compras e contratações públicas são reconhecidas como um instrumento relevante na promoção da mudança de paradigmas no sentido de exigir o respeito integral aos direitos humanos, a consideração pela utilização mais sustentável dos recursos socioambientais e a atenção total aos normativos anticorrupção.

O Código foi elaborado para ser conhecido e observado pelas instituições e empresas com as quais o CNJ estabelece ou esteja interessado em estabelecer parcerias e contratos, com vistas à inclusão dos princípios e das orientações nele contidos, nas respectivas rotinas de planejamento e de trabalho.

O TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES, anexo a este Código, é o instrumento por meio do qual essas instituições e empresas confirmarão, ao assiná-lo, o compromisso de conhecê-lo, bem como dar a seus fornecedores, parceiros, e toda cadeia produtiva, ainda que terceirizada, conhecimento a respeito do conteúdo do Termo.

PILAR 1: RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

No campo dos direitos humanos, mencione-se que, decorridos mais de setenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, marcos institucionais, no Brasil e no exterior, foram consolidando direitos e deveres de estados,

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de um 'X'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

peças e corporações, visando promover a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos entre gêneros, além do progresso social e econômico com ampla liberdade. O CNJ compartilha o entendimento de que a proteção dos direitos humanos não é dever somente do Estado, mas de toda a sociedade, incluindo pessoas físicas e organizações públicas e privadas.

A Constituição Federal trata as garantias e os direitos fundamentais do cidadão nos seus artigos iniciais. No primeiro, são estabelecidos como fundamentos a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. No decorrer da Carta, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos também são tratados e elevam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos.

A partir da Constituição de 1988, iniciativas normativas reforçaram compromissos e responsabilidades das empresas em proteger e promover direitos, entre as quais citam-se: i) o Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído desde 1996 por decretos, estando vigente o Decreto n.º 7.037, de 2009; ii) o Decreto n.º 4.228, de 2002, que consolidou o Programa Nacional de Ações Afirmativas; e iii) o Decreto n.º 9.427, de 2018, com a destinação aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio. Cabe ainda destacar a existência do Cadastro de Empregadores atuados pelo uso de trabalho análogo à escravidão, objeto da publicação regular da chamada "Lista Suja", bem como a consolidação do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, instituído pela Portaria nº 110, de 2017, do Ministério da Justiça.

Entre os marcos internacionais relevantes, merece destaque a adoção pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2011, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, estruturados em três pilares: i) o dever do Estado de proteger os cidadãos contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo

A blue ink signature, appearing to be the initials 'MA', is located in the bottom right corner of the page.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empresas; ii) a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e iii) o acesso das vítimas a recursos judiciais e não judiciais para remediar e reparar violações.

Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos foram aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2011 e adotados pelo Brasil no mesmo ano, com o objetivo de estabelecer obrigações para o Estado e para as empresas, a fim de se prevenir e reparar violações, bem como respeitar e promover os direitos humanos nos negócios.

Os Princípios Orientadores são estruturados em três fundamentos:

I) o dever dos estados de proteger os direitos humanos;

II) a obrigação das empresas de respeitar esses direitos;

III) o dever de ambos, estados e empresas, de garantir o acesso a remédios efetivos em caso de violação de direitos humanos.

Nesse sentido, as empresas são responsáveis por se absterem de violar direitos e enfrentarem os impactos negativos sobre os direitos humanos gerados por suas ações, inclusive ao longo de sua cadeia de produção e de consumo, seja em relação a clientes e fornecedores, seja tratando-se de prestadores de serviço vinculados à empresa.

As empresas que causam, direta ou indiretamente, impactos negativos sobre direitos humanos devem adotar as medidas necessárias para cessar, prevenir e reparar tal impacto na medida da sua contribuição, além de usar a sua influência sobre o causador do dano para, na medida do possível, mitigar o impacto restante.

Ademais, cabe tanto ao Estado quanto às empresas proporcionar mecanismos acessíveis e eficientes para captação de denúncias, apuração rápida e efetiva do fato e reparação de violações cometidas. Ao Estado, por meio de medidas apropriadas para garantir, pelas vias judiciais, administrativas, legislativas ou outras, que as vítimas

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'C' followed by a cross-like mark, is located in the bottom right corner of the page.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de violações cometidas por empresas tenham acesso a uma justa reparação. As empresas, por sua vez, devem estabelecer ou participar de mecanismos de denúncia eficazes, à disposição das pessoas e das comunidades que podem ser atingidas, além de reparar ou contribuir para a reparação das violações que tenham causado ou para as quais tenham contribuído.

Trata-se de um grande passo, no sentido de garantir que os direitos humanos, que já figuram nos principais tratados e pactos internacionais, sejam parâmetros também para os negócios, especialmente considerando-se a capacidade de as empresas, por meio de suas atividades e operações em cadeia, impactarem positivamente ou negativamente em uma série desses direitos.

Deve-se, ainda, ter especial atenção à Constituição Federal e às normas internas brasileiras, como as que dizem respeito especificamente ao tratamento digno, ao respeito aos direitos trabalhistas e à importância das ações afirmativas, envolvendo políticas públicas e privadas, voltadas à concretização e promoção do princípio constitucional da igualdade de oportunidades e ao combate à discriminação. No combate às formas de discriminação pode-se elencar as relativas a estereótipos de gênero, étnico-raciais, religiosos, de origem, idade, situação social, econômica e cultural, origem, nacionalidade, orientação sexual (LGBTI), assim como o combate à intolerância com grupos em situação de vulnerabilidade, a exemplo de pessoas com deficiência, população em situação de rua, povos indígenas, população em privação de liberdade, migrantes e refugiados, entre outros.

Também é necessário combater as manifestações flagrantes de discriminação, promovendo-se o respeito à diferença e à diversidade, incentivando-se a cultura do respeito ao outro e de igualdade de oportunidades, na efetivação da democracia, do desenvolvimento e da justiça social, e na consolidação de uma cultura de paz e não violência.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada seguida de uma letra 'A'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Desse modo, orienta-se, com base em normativa internacional de direitos humanos, na Constituição Federal e no ordenamento nacional, a exemplo do Decreto nº 4.228, de 2002, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas, que as empresas, bem como suas coligadas, controladas e subsidiárias, passem a cumprir as seguintes condutas:

1 adotar compromisso público de respeito aos direitos humanos, aprovado pela alta direção da empresa, trazendo as ações que realizará para evitar causar danos, assim como o que a empresa espera de seus parceiros comerciais e funcionários; buscar envolver-se e envolver seus parceiros, contratadas e fornecedores em iniciativas de promoção da conduta empresarial responsável e respeito aos direitos humanos, por meio, inclusive, da criação de incentivos;

2 agir de forma cautelosa e preventiva, em todos os seus ramos de atuação, inclusive em relação às atividades de suas eventuais subsidiárias, coligadas e controladas, de modo a não infringir os direitos de seus funcionários, colaboradores, terceiros, clientes, comunidade onde atuam e população em geral, respeitando, entre outros, o direito de reunião e de associação, assim como a liberdade de expressão, de consciência, de filiação partidária, de religião ou de locomoção no território nacional, direito à intimidade, à saúde, à alimentação adequada, e a todos os demais aspectos previstos no ordenamento jurídico;

3 evitar que suas próprias atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas a impactos negativos sobre direitos humanos e a danos ambientais e sociais, bem como evitar impactos e danos decorrentes das atividades de suas subsidiárias, coligadas e controladas, quando houver. Caso ocorram danos ou impactos, remediar de modo integral as pessoas atingidas, incluindo compensações

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'N' estilizada com um 'X' no canto superior direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

monetárias e não monetárias. As pessoas atingidas podem ser membros de comunidades locais, colaboradores, funcionários, clientes ou outros terceiros;

4 respeitar plenamente a diversidade humana, em toda a sua amplitude, étnico-racial, sexual, de gênero, de origem, geracional, religiosa, de aparência física e de possíveis deficiências físicas, psicológicas ou sociais, nas diversas áreas e hierarquias da empresa, adotando políticas transparentes de metas percentuais crescentes de preenchimento de vagas e de promoção hierárquica de afrodescendentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, migrantes e pessoas que se reconheçam como membros da comunidade LGBTI, contemplando a maior diversidade e pluralidade de pessoas possível, ainda que para o preenchimento dessas vagas seja necessário proporcionar cursos e treinamentos específicos;

5 resguardar a igualdade de salários e de benefícios para cargos e funções com atribuições semelhantes, independentemente de gênero, etnia, origem, orientação sexual e identidade religiosa;

6 manter ambientes e locais de trabalho sem restrições às pessoas com deficiência física ou sensorial, mesmo em áreas ou atividades em que não há atendimento ao público, a fim de que tais pessoas encontrem, no seu ambiente de trabalho, condições para o desenvolvimento pleno de suas atividades;

7 garantir ambiente de trabalho saudável e seguro, bem como estimular entre os fornecedores e terceiros envolvidos um convívio inclusivo e favorável à diversidade, ampliando ações de formação e capacitação de direitos humanos, de modo permanente aos profissionais da empresa;

8 respeitar a Constituição Federal e toda a legislação trabalhista, inclusive os direitos de seus colaboradores de se associar livremente, afiliar-se a sindicatos de trabalhadores, fazer parte dos conselhos de trabalho, envolver-se em negociações

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

coletivas, receber todos os benefícios previstos em lei, inclusive repouso entre turnos e semanal, além de não exceder a jornada de trabalho legal;

9 informar previamente o gestor do contrato sobre eventual intenção da empresa, quando contratada para prestar serviços por meio de alocação de postos de trabalho, de desligar sem justa causa empregado que preste serviço cotidiano no Conselho;

10 respeitar direitos de crianças e adolescentes, incluindo-os em seus planos de trabalho, assim como exigindo dos seus fornecedores, empresas coligadas, controladas, subsidiárias e parceiras ações preventivas e reparatórias para evitar riscos, impactos e violações a direitos de crianças e adolescentes. Combater, ainda, em todas as suas atividades, operações e relações comerciais a prática do trabalho infantil e análogo à escravidão e não manter relações comerciais (seja de subcontratação, seja de aquisição de bens e serviços) com empresas e pessoas listadas nos cadastros de responsabilidade socioambiental, como, por exemplo, o Cadastro de Empregadores que tenham Mantido Trabalhadores em Condições Análogas à de Escravo (conhecido como Lista Suja do Trabalho Escravo);

11 instituir mecanismos efetivos de denúncia, apuração e medidas corretivas, assegurando-se sigilo e anonimato aos denunciantes de boa-fé, de modo que tais instrumentos estejam acessíveis a colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade de entorno e sejam transparentes, imparciais e aptos a tratar de questões envolvendo ameaças a direitos humanos, sem prejuízo de ampla divulgação, tanto corporativa quanto na área de atuação, dos canais públicos de denúncias (entre eles, Disque 100 e Ligue 180);

12 consultar, quando possível, especialistas independentes de direitos humanos para avaliar e aprimorar suas ações de respeito a esses direitos, prestando contas com clareza, transparência e lealdade sobre as medidas adotadas, a partir de avaliação dos

Assinatura manuscrita em azul.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

riscos, impactos negativos e danos aos direitos humanos que tenham sido causados ou que tenham relação direta com suas operações, produtos ou serviços prestados por meio de suas relações comerciais; e

13 - Elaborar e dar publicidade a declarações anuais públicas, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as medidas que adotaram no último ciclo para evitar e mitigar riscos e impactos negativos aos direitos humanos, com base no compromisso de respeito aos direitos humanos assumido pela empresa.

PILAR 2: SUSTENTABILIDADE

INTRODUÇÃO

A exigência de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos e decorre do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal, bem como comando normativo explícito do art. 3º da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 1993).

Além de ser uma exigência no plano interno, o desenvolvimento sustentável constitui um princípio de direito internacional, de modo que sua persecução é um dever por parte dos Estados que contam com a imprescindível participação do setor privado na busca pelo alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

A implementação da Agenda 2030, destinada a promover a sustentabilidade, por meio de dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 175 metas nacionais, conta com a colaboração de empresas para a adoção de medidas criativas e inovadoras, visando ao enfrentamento dos desafios existentes para prevenir riscos e impactos ambientais, e para, complementarmente, evitar a violação de direitos humanos.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'N' estilizada com um traço decorativo no topo direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ressalta-se, ainda, que não se pode mais pensar em desenvolvimento sustentável apenas na sua perspectiva ambiental, mas também na sua perspectiva social e econômica. O bem-estar social relaciona-se à efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como à garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho infantil, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente do trabalho. Já o desenvolvimento econômico relaciona-se à geração e distribuição de riquezas.

Desse modo, a conservação do meio ambiente apresenta-se como um elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente saudável, que deve ser mantido e preservado em benefício do presente e do futuro das gerações.

Assim, ao se pensar em seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se pode considerar apenas o menor preço, mas a proposta que atenda ao interesse público, considerando-se, de maneira conjunta, seus aspectos econômico, social e ambiental. Tal entendimento vem se consolidando, inclusive, em decisões do TCU com a aplicação do princípio da supremacia do interesse público.

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Observadas tais considerações, orienta-se que as empresas privadas, quando das contratações com o Poder Público, nos moldes preconizados pelas Leis n.º 6.938, de 1981, 12.187, de 2009, 12.305, de 2010, 12.349, de 2010 e Decretos n.º 9.178, de 2017 e 5.940, de 2006, entre outros atos normativos, adotem, ao menos, as seguintes condutas de responsabilidade social e ambiental, a serem observadas igualmente pelos

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seus parceiros, prestadores de serviço e fornecedores (incluindo coligadas, controladas, subsidiárias):

1 ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços, bem como desenvolver programas com objetivos e ações de controle necessárias, suficientes para evitar os danos e causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e utilizar, de forma sustentável, os recursos materiais;

2 assumir o compromisso de cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;

3 atentar para utilização de bens e de serviços que não gerem resíduos, poluição ou contaminação, ou que gerem a menor quantidade de resíduos e efluentes possível, bem como priorizar fontes de energia limpa, sem prejuízo de controlar e reduzir o consumo de energia elétrica;

4 estabelecer programa de gestão de resíduos sólidos, socialmente inclusiva e participativa, que vise à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, além de considerar a substituição de materiais que resultem em resíduos mais agressivos para materiais ambientalmente mais adequados;

5 adotar medidas para maior eficiência das operações, buscando reduzir emissões de gases de efeito estufa, de modo a contribuir com a mitigação dos impactos das mudanças climáticas;

6 dar preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local biossustentáveis;

7 utilizar, sempre que possível, produtos recicláveis ou que tenham maior vida útil e menor custo de manutenção;

A blue ink signature, appearing to be the initials 'RJ', is written over the end of the seventh item of the list.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8 respeitar as singularidades de cada território e o aproveitamento sustentável das potencialidades e recursos locais e regionais;

9 incentivar fornecedores, trabalhadores e colaboradores a estabelecer o diálogo permanente com as comunidades locais, baseados em uma agenda comum positiva, voltada para o desenvolvimento local sustentável;

10 promover a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais das comunidades locais, dos povos indígenas e tradicionais, respeitando sua identidade social e cultural e fonte de subsistência, assim como promoção de consulta prévia e criação de canal de comunicação para a manutenção de diálogo constante com a comunidade;

11 buscar meios de diminuir as diferenças socioeconômicas e a situação de vulnerabilidade dos colaboradores e da comunidade envolvida; e

12 relatar anualmente as ações realizadas para o respeito integral ao meio ambiente e controle de ações, prestando contas com clareza, transparência e fidedignidade.

PILAR 3: INTEGRIDADE CORPORATIVA

INTRODUÇÃO

Quanto ao aspecto Integridade Corporativa, com o propósito de cobrar maior lisura nos procedimentos e ações das empresas privadas, a Lei n.º 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, trouxe um novo olhar sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil das pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício contra a Administração Pública.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada seguida de uma letra 'A'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para além do seu caráter punitivo, tal lei atribui especial relevância às medidas anticorrupção adotadas por uma empresa, que podem ser reconhecidas como fator atenuante em um eventual processo de responsabilização. O conjunto dessas medidas constitui o chamado Programa de Integridade, imprescindível em qualquer empresa de médio e de grande porte.

O Decreto n.º 8.420, de 2015, definiu, no seu art. 41, o que é um programa de integridade:

"Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira."

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Orienta-se que as empresas, incluindo suas coligadas, controladas, subsidiárias, fornecedores e prestadoras de serviços, estabeleçam um Programa de Integridade, em conformidade com o previsto na Lei n.º 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção, e seu respectivo ato de regulamentação, o Decreto n.º 8.420, de 2015, além das demais leis e normativas sobre o assunto, passando a adotar, pelo menos, as seguintes condutas:

1 conhecer amplamente os riscos e oportunidades da própria empresa, o perfil dos colaboradores, clientes e fornecedores, os produtos e serviços oferecidos e a realidade dos públicos e comunidades com os quais a empresa se relaciona;

2 estudar amplamente a legislação aplicável à empresa e as exigências e proibições legais em relação ao combate à corrupção, comportamentos antiéticos, assédio

Assinatura manuscrita em azul.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

moral, entre outros, igualmente no que tange às empresas coligadas, controladas, subsidiárias, parceiras e fornecedores;

3 fomentar uma cultura de ética e de respeito às leis, notadamente aquelas que dizem respeito à lisura do processo de contratação pública, por meio de declarações documentadas da alta administração aos seus empregados, colaboradores e parceiros, esclarecendo os padrões éticos da empresa;

4 criar e manter uma instância formal responsável pelo Programa de Integridade, dotada de autonomia, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros, com possibilidade de acesso direto ao maior nível decisório da empresa e com a atribuição de rever o programa periodicamente;

5 analisar previamente o grau dos riscos e dos impactos mediatos e imediatos de suas atividades e preparar-se para evitá-los; inclusive os potenciais riscos externos e internos de corrupção praticada por indivíduos em nome da empresa, como evasão fiscal, assédio, sonegação, suborno, ocorrência ou ocultação de acidentes, falsificação de documentos ou notícias, entre outros;

6 elaborar e atualizar periodicamente código de ética ou de conduta, clarificando os direitos e obrigações da alta administração da empresa, bem como de todos os empregados e colaboradores, inclusive proibindo qualquer ato de corrupção, de promoção de concorrência desleal, de formação de cartel ou, ainda, qualquer tipo de assédio moral, sexual, racial, político ou religioso;

7 monitorar continuamente as suas atividades por meio do estabelecimento de procedimentos de controle interno e de verificação de aplicabilidade do Programa de Integridade, inclusive com a apresentação de relatórios frequentes e publicação de demonstrações financeiras de maneira confiável;

Assinatura manuscrita em azul.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8 utilizar diversos mecanismos de educação, conscientização e treinamento, para que todos os dirigentes, empregados, colaboradores, distribuidores, parceiros comerciais e terceiros conheçam os valores, normas e políticas da empresa, e tenham noção de seu papel para o sucesso do Programa de Integridade;

9 instituir mecanismos efetivos de denúncia, apuração e medidas corretivas, assegurando-se sigilo e anonimato aos denunciantes de boa-fé, de modo que tais instrumentos estejam acessíveis a colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade de entorno, e sejam transparentes, imparciais e aptos a tratar das questões envolvendo a integridade comparativa;

10 constituir processos internos que permitam investigações para atender prontamente às denúncias de comportamentos antiéticos. Tais processos devem garantir que os fatos sejam identificados e averiguados com credibilidade, de forma rigorosa, independente e analítica e que os culpados sejam devidamente responsabilizados, seja por meio de uma advertência ou, até mesmo, com demissão;

11 proceder à implementação, previamente à contratação com terceiros colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços, de processo de avaliação e averiguação quanto à atuação desses, sobretudo para se evitarem contratações com terceiros envolvidos em histórico de condutas antiéticas ou operações suspeitas, que possam envolver a empresa em negócios ilícitos ou suspeitas de qualquer ordem;

12 elaborar e dar publicidade a declarações anuais públicas, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as ações realizadas para promoção da integridade e controle de corrupção;

13 não prometer, oferecer ou dar ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza a servidor, magistrado ou membro do CNJ, ou mesmo para pessoa por eles eventualmente indicada;

A blue ink handwritten signature, appearing to be the initials 'MA', is located at the bottom right of the page.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14 não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro, magistrado e ocupante de cargo em comissão ou função comissionada do CNJ;

15 manter a confidencialidade e o sigilo dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, sendo vedada a utilização, inclusive por seus empregados em caráter pessoal, para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas funções, mesmo após o fim do contrato, nos termos da Portaria CNJ n.º 47, de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação; e

16 utilizar o patrimônio físico do Conselho Nacional de Justiça apenas quando autorizado expressamente no contrato, não devendo ser utilizado para obtenção de vantagens de qualquer natureza.

CONCLUSÃO

O CNJ, por meio do presente Código de Conduta, busca atender às atuais demandas mundiais para a implementação de práticas éticas, sustentáveis e respeitosas aos direitos humanos em todas as dimensões da ação humana, constituindo-se, assim, no entender do Conselho, uma contribuição para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Brasil.

Todas as empresas, por menores que sejam, possuem a capacidade de gerar impactos internos e externos na sociedade, inclusive por meio das ações de seus colaboradores. Nesse sentido, as diretrizes apresentadas neste Código abordam princípios basilares de ética e de integridade a serem observados pelas empresas, assim como elementos essenciais para o pleno respeito aos direitos humanos, à diversidade, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à proteção das futuras gerações, devendo cada empresa observar as necessidades de adaptação às suas características específicas.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada seguida de um símbolo semelhante a um 'X' ou 'A'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O que se pretende é que cada empresa faça sua autoanálise e conheça suas necessidades e especificidades a fim de definir atos eficazes com fundamento nas orientações contidas neste Código.

Também é recomendável que as empresas elaborem relatórios e publiquem declarações anuais, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as medidas que realizaram no último ciclo para cumprir as orientações contidas neste Código.

Cabe salientar, por fim, que essas diretrizes devem funcionar de forma conjunta e sistêmica, com envolvimento direto de toda a força de trabalho da empresa e cadeia de fornecimento, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo da empresa e a diminuição de riscos sobre impactos negativos que ela pode causar na sociedade e no meio ambiente.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a smaller, more complex flourish.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

_____, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e mesmo depois, no que for cabível;

Ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Rômulo Pimenta de Souza**, inscrita no CPF sob nº 605.549.241-53, neste ato representando a **DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.990.971/0001-69, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Rômulo Pimenta de Souza

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Pimenta**, **Usuário Externo**, em 27/03/2021, às 08:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1041799** e o código CRC **86793FBC**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 06342/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede no SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1002, Parte – N1, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200, telefone (061) 3340-5279, inscrita no CNPJ sob o n. 22.990.971/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rômulo Pimenta de Souza**, RG n. 1.286.365 SSP/DF e CPF n. 605.549.241-53, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 06342/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste de preços, observada a Cláusula Dezessete do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2021 a 02/06/2022, mantém-se em **R\$ 39.402,96** (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação

orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa: 339030 e 339039 e Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Rômulo Pimenta de Souza

Representante Legal

ANEXO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. (Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 06342/2018).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador.	Unidade	12	2.527,58	30.330,96
	09	Óleo diesel	Litros	2400	3,78	9.072,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						39.402,96



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/03/2021, às 17:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Pimenta, Usuário Externo**, em 27/03/2021, às 08:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/03/2021, às 13:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1059283** e o código CRC **D1C7A9B1**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200009309/2020. Objeto: Aquisição de detectores de fumaça autônomos para o Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00035-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 29/03/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo n.02 ao contrato de Credenciamento N. 07/2017 celebrado entre o STF e a empresa HANDS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA, CNPJ 06.185.687/0001-63 (Proc. n. 000485/2017). Objeto: alterar a razão social de Hands Odontologia Especializada S/S LTDA para HANDS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI., conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 25/03/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada Srs. Ney Ferreira do Nascimento e Leonardo de Pinho, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo n.01 ao contrato de Credenciamento N. 85/2019 celebrado entre o STF e a empresa A TRIQUETA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E DA SAÚDE LTDA, CNPJ 20.414.594/0001-94 (Proc. n. 011354/2019). Objeto: alterar a razão social da credenciada de TRIQUETA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA para A TRIQUETA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E DA SAÚDE LTDA e a inclusão da Representante Legal MARIANA VISCONTE ESCRIVÃO RG 271.95572-7 SSP/SP e CPF. 286.585.018-84., conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 25/03/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada Srs. Carla Faria Morrone e Mariana Visconte Escrivão, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, celebrado entre o STF e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (Processo Eletrônico n. 400368/2015). Objeto: prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato, nos termos da cláusula segunda do aditivo, conforme Anexo I. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 29/03/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Cláudio Rodrigo de Oliveira.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 058/2021 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT9. Processo: SEI n. 01320/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo na PDPJ-Br de módulo para a integração do e-Carta ao PJe em nível nacional. Data da Assinatura: 29/03/2021. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente e pelo TRT9, Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2018 celebrado entre o CNJ e a DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ 22.990.971/0001-69. Processo: 06342/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato a partir de 03/06/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$39.402,96. Data de Assinatura: 29/03/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Rômulo Pimenta de Souza - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 01877/2021. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/03/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00009-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/03/2021) 40003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 20200000005181-5. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para reposição do estoque, conforme condições e prazos constantes do Termo de Referência. SEI 2020.00.000005181-5.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 31/03/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/04/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital..

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/03/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato-TSE nº 31/2017, firmado entre o TSE e a empresa Elevadores Otis Ltda. CNPJ nº 29.739.737/0009-60. OBJETO: prorrogar a vigência contratual de 19/5/2021 a 19/5/2022. Valor total do contrato: R\$ 201.368,32. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quatorze do contrato. ASSINATURA: 29/3/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, pelo TSE; Fernando Antonio Sucupira do Carmo Pires, Procurador, pela Contratada. PA nº 2016.00.000016612-3.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 92/2020, firmado entre o TSE e a EWERTON DIAS SILVA, CNPJ nº 20.321.778/0001-00. OBJETO: suprimir, o item 4 - Fornecimento e instalação de conjunto de motorização/automatização do Portão 03. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: 13.000,00. FUNDAMENTO O LEGAL: art. 65, I, "b", e seu §1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/03/2021. ASSINAM: ADAÍRES AGUIAR LIMA, Secretária de Administração, pelo TSE e EWERTON DIAS SILVA, Representante Legal, pela empresa. PA SEI 2017.00.000003893-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 007055/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 54/2021. CREDENCIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS. CNPJ: 61.590.410/0012-87 (Filial). OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 24/03/2021. VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 24/03/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Edi Carlos Reis de Souza - Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 005885/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 50/2021. CREDENCIADA: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A - CLÍNICA SÃO VICENTE. CNPJ: 31.635.857/0006-16. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 24/03/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Guilherme Baptista Villa e Cláudia Ferreira Victor Nazaré- Credenciada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 501.862/2020-8. DATAMÉTRICA Teleatendimento S/A. CNPJ: 01.077.145/0001-53. Prestação de serviços de operação da Central de Atendimento Telefônico Geral e da Ouvidoria do TST. Pregão Eletrônico. Contrato PE-006/2021. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total de R\$ 669.203,27. Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia 9/4/2021. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elementos de despesa 3.3.90.37 e 3.3.90.30, notas de empenho 2021NE000335 e 2021NE000336, emitidas em 24/3/2021. Assinatura: 26/3/2021. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral. Pela Contratada: Alexandre Domingos Sávio Caldas Jatobá e Analice Amazonas, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 500.227/2021-6. Defender Conservação e Limpeza Eireli. CNPJ 09.370.244/0001-30. 7º termo aditivo ao contrato DI-009/2017 - Prestação de serviços de apoio administrativo de mensageiro. Alteração de endereço. Reajuste e 5ª repactuação, passando o valor mensal do contrato para R\$ 109.737,57 e o anual para R\$ 1.316.850,84, nos termos artigos 40, inc. XI, 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93; artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018; e artigos 54 a 61 da IN nº 05/2017-SEGES/MP. Notas de empenho 2021NE000281 e 2021NE000282, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, do tipo global, emitidas em 01/03/2021. Assinatura: 29/3/2021. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Luiz Carlos da Silva Batista, Representante legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo TST n.º 500.728/2020-0. Clínica Oliveira de Odontologia Ltda., CNPJ 01.626.095/0001-16. Serviços de assistência odontológica eletiva e de urgência 24 horas aos beneficiários do programa de assistência à saúde do TST. Contrato CRO-052/2020. Termo de Rescisão Amigável, com termo final em 25/3/2021. Fundamenta-se nos itens 11.1 e 11.3 da cláusula décima primeira do contrato e no art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 25/3/2021. Pelo TST: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Bruno Crepory de Oliveira, Representante Legal.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2018

(CONTRATADA: DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME.)

(CNPJ: 22.990.971/0001-69)

(PROCESSO SEI Nº 06342/2018)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 06342/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos serviços de reabastecimento dos tanques do gerador (Grupo 3), com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de março/2020 a fevereiro/2021, no percentual de **5,1952%**, com efeitos financeiros retroativos a 03 de junho de 2021.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do Contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira desta Apostila **passa** de R\$ 39.402,96 (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), **para R\$ 41.450,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos)**, na forma do Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este Termo de Apostilamento, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa 339030 e 339039 e Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes das Cláusulas Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 20/2018, seus Aditivos e Apostilamentos.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

20/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DOS TANQUES DO GERADOR (GRUPO 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. (Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 06342/2018).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a contar de 03 de junho de 2021

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador.	Unidade	12	2.658,89	31.906,71
	09	Óleo diesel	Litros	2400	3,98	9.543,31
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						41.450,02



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 17/06/2021, às 17:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1109522** e o código CRC **F07A7251**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

LISTA

ANEXO DO PARECER REFERENCIAL N. 02/2020

Listas de Verificação

ALTERAÇÃO DE CONTRATOS

REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

– Rotina de análise preliminar a quaisquer alterações

Item	Questionário	Sim Não N/A	Folha
1	Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?	Sim	0462085 0321767 0415825 0455165 0451434 0452313 0461361 0668075 0690918 0758279 0887620 1059283
2	Consta nos autos do processo extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos precedentes?	Sim	0462173 0669271 0692720 0890550 1062185
3	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009?)	Sim	1059283
4	Foi realizada consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	Sim	1109151

ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Reajuste do valor do contrato

Item	Questionário	Sim Não	Folha
------	--------------	------------	-------

		N/A	
1	Existe nos autos documento com pedido de concessão de reajuste, devidamente fundamentado, no prazo devido, veiculado pela contratada?	Sim	1109145
2	A natureza do objeto é compatível com a utilização de reajuste? (Lei nº8.666/93, art. 40, XI, e 55, III)	Sim	0462116
3	Existe, no instrumento contrato, previsão de que o preço poderá ser reajustado?	Sim	0462116
4	Existe, no instrumento do contrato, previsão do índice de reajuste aplicável e da periodicidade de reajuste?	Sim	0462116
5	O reajuste pleiteado observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste?	Sim	0690918 1109145
6	O reajuste a ser deferido o será em montante exclusivamente suficiente à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste?	Sim	-
7	O índice adotado para o deferimento de reajustes reflete adequadamente a variação de custos suportada pelo fornecedor?	Sim	-
8	Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento do acréscimo de despesa decorrente do reajuste?	Sim	1109430
9	Há minuta de apostila e dos anexos que eventualmente sejam referidos no instrumento da apostila?	Sim	1109154



Documento assinado eletronicamente por **DENIVAL DURÃES FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, em 17/06/2021, às 17:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO CARVALHO LIMA RIBEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 17/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1109561** e o código CRC **E63E61DB**.